



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O S A L V A D O R

SALVADOR • BAHIA
SÁBADO A QUINTA-FEIRA,
20 A 25 DE JUNHO DE 2015
ANO XXVIII | Nº 6.364

AGECOM



A comunidade comemorou os benefícios levados ao bairro, em especial no setor da educação

GABINETE EM AÇÃO VISITA CAJAZEIRAS

Transferência do executivo municipal para região teve clima de festa e reinaugurações

Reinauguração da praça da segunda etapa de Castelo Branco e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Edivaldo

Machado Boaventura marcaram, na última sexta-feira, a visita do Gabinete da Prefeitura em Ação, em Cajazeiras. A transferência

do executivo municipal para a região teve a presença do prefeito ACM Neto, secretários, gestores e técnicos municipais, além da po-

pulação. Um grande clima junino ao som da banda Trio Brasil e do grupo de quadrilha do bairro encerrou a programação. [Pág. 3](#)

PREFEITURA E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FECHAM ACORDO

Reajuste foi fixado com base na recomposição da inflação, em 6,5% retroativo a maio

Os servidores públicos municipais aceitaram a proposta de reajuste salarial da Prefeitura e encerraram a greve. Após as mesas de negociação com os representantes sindicais conduzidas pelo secretário de Gestão (Semge), Alexandre Pauperio, o reajuste ficou fixado, com base na recomposição da inflação, em 6,5% retroativo a maio. O auxílio-alimentação terá aumento equivalente à porcentagem

do reajuste salarial. A proposta anterior era de 6,41% de forma escalonada, sendo a primeira parcela em 3,7%, retroativa a 1º de maio, e 2,71% a partir de dezembro.

Para os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, o valor do reajuste foi de 13,9% retroativo a maio, passando o salário base de R\$ 692,08 para R\$ 788. A proposta final da

Prefeitura também garante a retomada do abono de R\$ 100 para os agentes de copa e cozinha e a implantação do ponto eletrônico em todas as unidades de saúde até o fim do ano, bem como a criação da comissão para discussão das condições de trabalho e processo de reforma dessas unidades.

Além destes itens, ficou acordado que será criada uma comissão para estudo de implantação da

Gratificação de Regime Especial de Trabalho para a categoria dos guardas municipais e extensão da Gratificação de Emergência para os técnicos de enfermagem lotados nas urgências móveis e fixas, no percentual de 20%. O pagamento dos salários será realizado a partir da compensação das horas não trabalhadas em modelo a ser definido pelos órgãos e entidades da administração.

PREFEITURA FISCALIZA COMÉRCIO IRREGULAR DE PESCADOS NO MERCADO POPULAR

Buscando dar maior praticidade e segurança ao consumidor na hora de comprar peixes e outros frutos do mar, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop), realizou, última nesta sexta-feira, fiscalização que visa coibir o comércio irregular no entorno do Mercado Popular, localizado na Ladeira da Água Brusca, na Cidade Baixa. De acordo com os agentes, a operação foi iniciada às 5h e retirou do local, pela manhã, cerca de 20 caminhões e utilitários que comercializavam pescados sem autorização. Segundo o coordenador de Feiras e Mercados da Semop, Iuri Dias, esses comerciantes agem contra a lei e estão sujeitos a perder suas mercadorias caso sejam flagrados vendendo os pescados na

rua. “Eles não possuem licença para manter este comércio na via pública. Além disso, toda a estrutura necessária para este tipo

Caminhões que comercializavam pescados sem autorização foram retirados do local

de operação já é oferecida pelo Mercado Popular, que conta com fiscalização fixa, além de rondas diárias para garantir que o consumidor possa ter acesso a uma mercadoria de boa qualidade e de

procedência segura. As inspeções são constantes, independente da época do ano. Entretanto, com a proximidade de festas de forte apelo popular o cuidado deve ser ainda maior”, informa.

GABRIEL LIMA



Comerciantes ilegais podem perder suas mercadorias caso sejam flagrados vendendo os pescados na rua



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

FESTA ENCERRA GABINETE DA PREFEITURA EM AÇÃO

Um grande clima junino ao som da banda Trio Brasil e do grupo de quadrilha do bairro marcou a reinauguração da praça da segunda etapa de Castelo Branco, na noite da última sexta-feira. A atividade encerrou a programação do Gabinete da Prefeitura em Ação em Cajazeiras, ocorrida durante todo o dia e que promoveu a transferência do executivo municipal para a região, com a presença do prefeito ACM Neto, secretários, gestores e técnicos municipais, além da população. Acompanhado do filho Daniel Mateus, sete anos, o vendedor e morador de Castelo Branco Daniel Souza demonstrou bastante alegria em ver a área de lazer completamente recuperada. “Há anos lutamos por isso e agora vejo um lugar lindo e agradável, principalmente para as crianças. Também tenho gostado muito da limpeza aqui na região. Só tenho a agradecer”, afirmou. No local, a população acompanhou o vídeo institucional com as ações da Prefeitura na região,

e ouviu do prefeito o anúncio de 75 obras do programa Salvador Bairro a Bairro a serem realizadas na localidade, com investimento de R\$ 110 milhões. As obras englobam pavimentação, iluminação, construção de novo Centro de Educação Integral e praças, dentre outras intervenções solicitadas pela população. “É um dia histórico para a região, pois pela primeira vez saímos do Gabinete para administrar na própria localidade”, ressaltou o prefeito. O clima de agradecimento da população permaneceu durante todo o dia, com uma série de ações dentre reinaugurações e vitórias técnicas realizadas na localidade. As atividades pela manhã englobaram a reinauguração do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Edivaldo Machado Boaventura, que contou com a presença do próprio docente que dá nome à unidade de ensino e que é considerado um dos maiores nomes da educação na Bahia. Ainda pela manhã, também aconteceram as vitórias das obras do

Mercado Municipal de Cajazeiras, da quadra de esportes de Cajazeiras X e da ligação viária entre Cajazeiras V e X, além de reuniões com equipe técnica e conselheiros comunitários na sede da Prefeitura-Bairro da região.

REINAUGURAÇÕES

À tarde, foram realizadas as reinaugurações das escolas municipais Irmã Dulce e Elysio Athaide, em Cajazeiras VII e V, respectivamente, além do campo de futebol de Cajazeiras VIII. “A escola estava com a infraestrutura bastante prejudicada. Agora podemos desenvolver nossas atividades com as crianças de forma adequada. Até parquinho e refeitório nós temos agora”, relatou a professora Edicarla Couto, que ainda dançou forró com o prefeito. As unidades escolares passaram por revisão completa nos sistemas hidráulicos e elétricos, revisão da cobertura, colocação de forro, além da troca de esquadrias, fechaduras, pisos e revestimentos de banheiros e co-

Evento aconteceu em Cajazeiras, com reinauguração de praça e centro educacional

zinha. Grades de proteção, vidros e esquadrias de janelas também foram substituídas.

MOBILIDADE E MERCADO

A ligação Cajazeiras V a X é a terceira grande intervenção pela mobilidade urbana em Cajazeiras, somando-se à Rua Lourival Costa, já inaugurada, e a construção da nova via para a BR-324, em andamento. A ligação terá um binário (duas vias, uma em cada sentido), numa área de 1,2 mil metros, atenuando um dos principais gargalos no trânsito da região. Já o Mercado de Cajazeiras tem estimativa de entrega em 90 dias, beneficiando 150 permissionários da região, através de um trabalho realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop) e por uma comissão formada por representantes dos próprios feirantes. O espaço conta com três pavimentos, praça de alimentação, banheiros com acessibilidade e rampas entre os pavimentos.



Dentre as intervenções que a Prefeitura realiza no bairro, estão as obras da ligação viária Cajazeiras V a X

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	16
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
LICITAÇÕES	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
CONTRATOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	40
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	41
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	42
EDITAIS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	42



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 26.164 de 19 de junho de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Cajazeiras, em 19 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.164/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPs	08.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	200.000		
	08.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00	32.000		
	08.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		232.000	
SUB-TOTAL				232.000	232.000	
521110-FMDCA	08.243.0035.1312	3.3.91.30	0.2.11	5.000		
	08.243.0035.1312	3.3.91.39	0.2.11		5.000	
SUB-TOTAL				5.000	5.000	
550002-SUCOM	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	180.000		
	15.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00		180.000	
SUB-TOTAL				180.000	180.000	
TOTAL GERAL				417.000	417.000	

DECRETO Nº 26.165 de 19 de junho de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a

este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Cajazeiras, em 19 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.165/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
550002-SUCOM	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	54.000	
	28.846.0037.2901	3.3.90.47	0.1.00		54.000
SUB-TOTAL				54.000	54.000
TOTAL GERAL				54.000	54.000

DECRETO Nº 26.166 de 19 de junho de 2015

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.074.000,00 (três milhões e setenta e quatro mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Cajazeiras, em 19 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.166/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	2.578.000	
	10.302.0028.2096	3.3.90.92	0.1.02	496.000	
SUB-TOTAL				3.074.000	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0037.2903	4.6.90.71	0.1.00		3.074.000
SUB-TOTAL					3.074.000
TOTAL GERAL				3.074.000	3.074.000

DECRETO Nº 26.167 de 19 de junho de 2015

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº 8.725, de 30 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Cajazeiras, em 19 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.167/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.93	0.2.14	100.000	
	10.301.0027.2087	3.3.90.93	0.2.14		100.000
SUB-TOTAL				100.000	100.000
TOTAL GERAL				100.000	100.000

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 26.168 de 19 de junho de 2015**

Regulamenta a Lei nº 8.722, publicada em 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os Servidores da Educação do Município de Salvador regem-se pelas disposições da Lei Complementar nº 036/04, da Lei nº 8.722/2014, por este Regulamento e, subsidiária e complementarmente, pelas normas da Lei Complementar nº 01/91.

Art. 2º O Quadro de Pessoal dos Servidores da Educação do Município de Salvador é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em carreira, além de cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Os cargos de carreira da educação são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos que a Lei estabelecer, e o ingresso dar-se-á por aprovação em concurso público de provas e títulos, para o cargo ao qual o candidato concorreu, sempre na referência inicial.

§ 2º São cargos efetivos do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação:

I - do Magistério Público: Professor Municipal e Coordenador Pedagógico;

II - dos demais servidores da Educação: Assistente Técnico Escolar.

Art. 3º São consideradas do Magistério as atividades de docência, gestão escolar, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas exercidas nas unidades de ensino e, no que couber, no âmbito dos órgãos de Direção, Assessoramento e Assistência integrantes da estrutura da Secretaria Municipal da Educação, bem assim:

I - as destinadas a permanente melhoria de desempenho profissional do servidor integrante do Magistério;

II - as inerentes ao processo educacional, desenvolvidas mediante convênio de cooperação técnica.

Art. 4º O assistente técnico escolar será responsável pela organização, controle e atendimento na unidade de ensino, conforme atividades descritas no Anexo I da Lei 8.722/2014.

**CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º A carreira do Magistério Público Municipal está constituída da seguinte forma:

I - Quadro Suplementar de Pessoal - composto pelos ocupantes do cargo de Professor Municipal, com habilitação específica de Ensino Médio e adicionais, ou em grau superior, obtida em curso de licenciatura de curta duração;

II - Quadro de Pessoal - composto pelos ocupantes dos cargos de Professor Municipal e Coordenador Pedagógico, com formação em curso de licenciatura de graduação plena, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em universidades e/ou institutos superiores de educação legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 6º Ao Professor e ao Coordenador Pedagógico é assegurada a progressão funcional na Carreira por nível, em virtude da obtenção de titulação específica, e por referência, mediante avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Os níveis de que trata este artigo são os seguintes:

I - Quadro Suplementar de Pessoal:

a) Nível 1 - Professores com habilitação específica em nível médio, na modalidade normal;

b) Nível 2 - Professores com habilitação específica de nível médio, seguida de estudos adicionais;

c) Nível 3 - Professores com habilitação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura de curta duração.

II - Quadro de Pessoal:

a) Nível 1 - Professores e Coordenadores Pedagógicos com habilitação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura de duração plena;

b) Nível 2 - Professores e Coordenadores Pedagógicos, com habilitação específica de nível superior, obtida em curso de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Nível 3 - Professores e Coordenadores Pedagógicos com habilitação específica de nível superior em curso de pós-graduação stricto sensu, com título de Mestre;

d) Nível 4 - Professores e Coordenadores Pedagógicos com habilitação específica de nível superior em curso de pós-graduação stricto sensu, com título de Doutor.

**SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NÍVEL**

Art. 7º A progressão funcional para o nível correspondente à titulação específica do Professor e do Coordenador Pedagógico dar-se-á mediante requerimento do servidor estável, desde



que comprovada a titulação em sua área de atuação ou correlata, condicionada à existência de vaga.

§ 1º O quantitativo de vagas por nível para os cargos efetivos de Professor e de Coordenador Pedagógico será fixado, anualmente, por Lei, através de projeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, baseado em proposta das Secretarias Municipais responsáveis pela Gestão e Educação do Município.

§ 2º O Professor ou o Coordenador Pedagógico poderá requerer, a qualquer momento, a respectiva progressão funcional.

§ 3º O pedido de progressão por nível será analisado preliminarmente pela área pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, que deverá emitir Parecer Técnico em observância às seguintes premissas:

- I - reconhecimento do curso junto ao Ministério da Educação;
- II - currículo do curso correlacionado à área de atuação do servidor.

§ 4º Apresentada a titulação posteriormente ao requerimento, a percepção dos benefícios e vantagens decorrentes, se deferida a progressão por nível, será devida a partir da efetiva comprovação do título.

§ 5º A titulação apresentada e considerada válida para fins de progressão por nível não poderá ser utilizada para obtenção das vantagens previstas na Lei nº 8.722/2014, nem para progressão por referência.

Art. 8º Não fará jus à progressão funcional por nível o servidor que se encontrar nas seguintes situações:

- I - estágio probatório;
- II - licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastamento por cessão ou disposição para outro órgão ou entidade do próprio Município, da União, Estados, Distrito Federal, outro Município.

SEÇÃO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR REFERÊNCIA

Art. 9º A progressão por referência será realizada mediante avaliação de desempenho, levando-se em conta o interstício mínimo de dois anos na referência em que o servidor se encontra, a frequência regular, o aperfeiçoamento funcional e a apreciação favorável do Conselho Escolar quanto à qualidade do trabalho, iniciativa, colaboração, ética profissional e compreensão dos deveres, considerando as efetivas condições de trabalho.

§ 1º O interstício a que se refere o caput será apurado na razão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, salvo quando bissexto.

§ 2º O tempo em que o servidor se encontrar afastado, não será computado para o período de que trata este artigo, exceto na hipótese do art. 27 da Lei nº 8.722/2014.

Art. 10. A frequência será considerada regular quando o servidor não faltar ao serviço, de forma injustificada, durante o período compreendido no interstício da avaliação de desempenho.

Art. 11. Na apreciação do aperfeiçoamento profissional serão considerados:

- I - capacidade de melhor desempenhar o cargo que ocupa, adquirida em cursos regulares inerentes às atividades do Professor e Coordenador Pedagógico;
- II - estudos e trabalhos específicos;
- III - apreciação favorável do Conselho Escolar na forma do inciso IV, art. 25, Lei nº 8.722/2014;
- IV - a qualidade e relevância dos resultados e a contribuição ao processo de ensino e aprendizagem das pesquisas e a produção intelectual do Professor e do Coordenador Pedagógico realizadas no exercício do magistério.

Art. 12. A avaliação de desempenho será realizada, a cada 02 (dois) anos, de acordo com o calendário a ser fixado por ato do Titular da Secretaria Municipal da Educação, e vigorará a partir do 1º dia do ano subsequente.

Art. 13. Não poderá obter progressão funcional por referência, o servidor da Educação, durante os seguintes períodos:

- I - estágio probatório;
- II - afastamento por cessão para outro órgão ou entidade do próprio Município, ou à disposição da União, Estados, Distrito Federal, outro Município, excetuando-se a disposição para outro órgão ou entidade de ensino, em face de convênio de cooperação técnica.

Art. 14. O Titular da Secretaria Municipal da Educação designará Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD, para conduzir e supervisionar o processo de avaliação de desempenho, constituída de 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal da Educação, com reconhecida competência na área de conhecimento e de 02 (dois) representantes da entidade representativa dos Servidores da Educação Municipal.

Art. 15. À Comissão Central de Avaliação de Desempenho- CCAD compete:

- I - verificar se consta a apreciação favorável do Conselho Escolar quanto à qualidade do trabalho, iniciativa, colaboração, ética profissional e compreensão dos deveres do servidor, considerando as efetivas condições de trabalho;

II - atuar de forma imparcial e objetiva, obedecendo os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da eficiência e da ampla defesa;

III - apreciar e manifesta-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor

IV - submeter ao Titular da Secretaria Municipal da Educação o resultado final e os relatórios específicos para homologação.

Art. 16. Concluído o processo de avaliação, o setor competente registrará, no assentamento individual do servidor, os elementos computados para a progressão que não poderão ser considerados para as subsequentes, seja por referência ou nível, nem para obtenção de qualquer outra vantagem prevista na Lei 8.722/2014.

CAPÍTULO III DO ASSISTENTE TÉCNICO ESCOLAR

Art. 17. Ao Assistente Técnico Escolar é assegurada a progressão funcional na carreira em um único nível com 15 (quinze) referências, mediante avaliação de desempenho.

Art. 18. Cada nível é subdividido em 15 referências que compreenderá um incremento de 2,5% (dois e meio por cento) no vencimento do servidor, na forma das Tabelas constantes do Anexo II da Lei nº 8.722/2014.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

SEÇÃO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 19. Os servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador submeter-se-ão a uma das seguintes jornadas de trabalho:

- I - Para o Magistério:
 - a) 20 (vinte) horas semanais;
 - b) 40 (quarenta) horas semanais.
- II - Para o Assistente Técnico Escolar
 - a) 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 20. A jornada de trabalho do Professor compreende:

- I - Interação com o educando, que é o período de tempo em que desempenha atividades de regência de classe;
- II - Atividade extraclasse, que é o período de tempo em que desempenha as atividades complementares de planejamento para interação com o educando, participação na elaboração da proposta pedagógica, elaboração do plano de trabalho, na colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, nas formações continuadas e outras programadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Os Professores deverão cumprir 50% (cinquenta por cento) da jornada destinada para atividade extraclasse na unidade de ensino ou em local designado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21. Os Professores da Educação Infantil ao 5º Ano deverão dedicar os 2/3 (dois terços) de sua jornada de trabalho na efetiva regência de classe, que corresponderá a:

- I - 13 horas e 20 minutos, para os Professores com carga horária de 20 horas;
- II - 26 horas e 40 minutos, para os Professores com carga horária de 40 horas.

Art. 22. O período de interação com o educando dos Professores das áreas de atuação não referidas no art. 22 será dividido em hora-aula, com duração de 50 minutos, na forma do Anexo V da Lei 8722/2014 - Plano de Carreira dos Servidores da Educação.

§ 1º Os Professores referidos no caput deste artigo deverão ministrar, no mínimo, 12 horas-aula, com duração de 50 minutos, quando em jornada de 20 horas semanais e, no mínimo, 24 horas-aula, com duração de 50 minutos, quando em jornada de 40 horas semanais.

§ 2º Aos Professores referidos no caput é permitida a ampliação da jornada até o limite máximo de 2/3 (dois terços) para o desempenho de atividades de interação com os educandos.

Art. 23. A jornada do Professor será prestada, preferencialmente, na mesma unidade de ensino.

§ 1º Em se tratando de servidor ocupante do cargo de Professor Municipal em efetiva regência de classe, caso não haja aulas de sua disciplina em número suficiente para que possa cumprir a sua jornada mínima de trabalho em apenas uma unidade de ensino, ou em apenas um turno, a carga horária será complementada em outro turno ou em outra unidade de ensino, conforme sua disponibilidade.

§ 2º O Professor, na impossibilidade do cumprimento da carga horária mínima na forma do §1º, poderá realizar atividade extraclasse na mesma unidade de ensino até o limite de 2 horas-aula de 50 minutos por turno.

Art. 24. O Coordenador Pedagógico cumprirá sua jornada de trabalho de 20 ou 40 horas em unidade de ensino ou Órgão Central da Secretaria Municipal da Educação, inclusive nas Gerências

Regionais.

Art. 25. O Coordenador Pedagógico, em unidade de ensino, poderá dispor de 1/5 (um quinto) da jornada de trabalho, para a realização de estudos, pesquisas, articulações e planejamento associados às atividades complementares, em conformidade com os documentos oficiais da rede municipal.

Parágrafo único. O tempo reservado do Coordenador Pedagógico descrito no caput do artigo poderá ser cumprido na unidade de ensino ou em local acordado com a direção em conformidade com as diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal da Educação e observado o interesse da unidade de ensino, sem prejuízo do calendário de reuniões de planejamento.

SEÇÃO II DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. Os Professores e Coordenadores Pedagógicos submetidos à jornada de 20 (vinte) horas poderão alterá-la para 40 (quarenta) horas, condicionada à existência de vaga e observados, prioritariamente, os seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II - tempo de serviço na unidade de ensino;
- III - tempo de serviço no magistério público municipal.

Parágrafo único. O pedido de alteração da jornada de trabalho deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo.

Art. 27. Considera-se assíduo o servidor sem faltas injustificadas ao serviço.

Parágrafo único. A apuração da assiduidade será feita por meio de certidão expedida pela Secretaria Municipal da Educação, pelos meios de controle já existentes ou que venham a ser instituídos para tal fim.

Art. 28. Os pontos atribuíveis a cada critério são os seguintes:

- I - na aferição da assiduidade, cinco pontos para cada ano letivo sem anormalidades na frequência;
- II - três pontos para cada ano de serviço na unidade de ensino, assim considerado o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de exercício;
- III - dois pontos para cada ano no magistério público municipal.

Art. 29. Para efeito de desempate serão observados, nessa ordem, os seguintes critérios:

- I - submissão ao regime diferenciado de trabalho;
- II - maior tempo de serviço no magistério do Município;
- III - maior tempo de serviço no magistério público;
- IV - maior tempo de serviço público em geral;
- V - maior idade.

Art. 30. Não poderá alterar jornada para 40 horas o integrante do magistério que estiver:

- I - licenciado para tratar de interesses particulares;
- II - cedido a outro órgão ou entidade do próprio Município ou à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou de outro Município;
- III - em licença para desempenho de mandato classista;
- IV - no desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- V - em licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço;
- VI - em licença para aprimoramento profissional.

Art. 31. Compete à COPEA - Comissão Permanente de Acompanhamento, a análise dos pedidos de alteração da jornada de trabalho e ao Titular da Secretaria Municipal da Educação a decisão final.

Art. 32. O servidor submetido à jornada de 40 (quarenta) horas, que pretender a alteração para 20 (vinte) horas, com a correspondente redução de vencimento, deverá formular o pedido até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo, para ser apreciado durante o recesso escolar, ressalvadas as situações especiais, devidamente comprovadas, devendo, em qualquer caso, aguardar a comunicação do deferimento em serviço.

Parágrafo único. Os requerimentos de redução da jornada de trabalho, feitos fora do prazo previsto no caput deste artigo, deverão ser justificados e serão analisados pela COPEA, cabendo a decisão final ao titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 33. Deferida a alteração da jornada, o retorno ao regime anterior dependerá do cumprimento pelo servidor do mesmo procedimento estabelecido nos artigos antecedentes, respeitado o interstício mínimo de 01 (um) ano a partir do aludido deferimento, ressalvadas as situações especiais comprovadas.

SEÇÃO III DO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO

Art. 34. Nas hipóteses de licenças, afastamentos e demais situações em que se faça necessário suprir eventuais carências no ensino, o Titular da Secretaria Municipal da Educação poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de jornada extra.

§ 1º A carga horária efetivamente prestada e resultante da atribuição do regime diferenciado de trabalho, a que refere este artigo, será remunerada nos períodos de férias e recessos escolares, se o servidor as tiver exercido pelo menos 30 (trinta) dias contínuos ou não, à razão de

1/12 (um doze avos) do valor percebido.

§ 2º Cessados os motivos que determinaram a atribuição do regime diferenciado de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

CAPÍTULO V DO AFASTAMENTO PARA APRIMORAMENTO FUNCIONAL

Art. 35. A licença para aprimoramento profissional consiste no afastamento do Professor e do Coordenador Pedagógico, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para a realização de curso presencial de Mestrado e Doutorado, de interesse do ensino, destinados a ampliar ou aprofundar conhecimentos e habilidades do servidor do Magistério com nível superior.

Parágrafo único. Entende-se por curso de interesse do ensino, aquele cujos objetivos e o currículo estejam diretamente relacionados à área de educação, à disciplina ou função desempenhada pelo servidor e do qual possa decorrer efetiva contribuição ao desempenho e à qualidade do ensino.

Art. 36. A concessão da licença para aprimoramento do servidor condiciona-se à existência de substituto pelo período que durar o seu afastamento e à autorização expressa da autoridade competente, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 37. O período máximo de afastamento do servidor será de até 02 (dois) anos para mestrado e de até 03 (três) anos para doutorado, conforme programa do curso, não podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A licença terá a duração do curso pleiteado, limitada aos prazos previstos no caput.

Art. 38. Os cursos de pós-graduação stricto sensu, objeto de apreciação para fins de concessão de licença para aprimoramento profissional, devem estar devidamente regulamentados pelo órgão normativo competente, atendendo às exigências de autorização, reconhecimento e ou renovação de reconhecimento, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. A concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu oferecido por universidade estrangeira, somente será concedida se houver precedente de reconhecimento e validação do diploma da instituição de ensino em questão, por universidade brasileira, devidamente regulamentada pelo órgão normativo competente e que ministre curso na mesma área de conhecimento e em nível de titulação igual ou superior.

Art. 39. Não será concedida a licença para aprimoramento profissional quando:

- I - o Professor ou Coordenador Pedagógico interessado no afastamento estiver cumprindo estágio probatório;
- II - o tempo mínimo para adquirir o direito à aposentadoria for menor do que o dobro do período de afastamento pleiteado, de forma a cumprir, no período de retorno, a contraprestação educacional de, no mínimo, uma vez e meia do lapso temporal de afastamento na Unidade de origem;
- III - o servidor apresentar vida funcional irregular, com recorrentes registros de faltas injustificadas, consecutivas ou não, estiver cumprindo alguma penalidade de caráter administrativo, ou, ainda, respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- IV - o servidor estiver readaptado ou em restrição funcional, implicando na impossibilidade de aplicação do conhecimento adquirido no curso pleiteado, em benefício da Rede de Ensino Municipal;
- V - o número de servidores em gozo de licenças for superior a 20% do total de servidores do quadro do magistério;
- VI - o número total de afastamentos simultâneos, na mesma unidade, for superior a 20% (vinte por cento) do pessoal em exercício, permitindo-se um único afastamento quando o número de servidores do magistério da unidade for inferior a seis;
- VII - o Professor ou Coordenador Pedagógico estiver cedido a outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera ou exercendo cargos em comissão.

Art. 40. Havendo mais de um servidor da mesma unidade de ensino interessado na obtenção da licença para aprimoramento no mesmo período, deverão ser utilizados como critérios finais de desempate, por ordem: maior tempo de serviço na carreira do magistério municipal e maior idade.

Art. 41. Somente poderá ser concedida nova licença para aprimoramento profissional após 04 (quatro) anos e meio do término do afastamento anterior.

Art. 42. A solicitação da licença para aprimoramento profissional deverá ser requerida, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do início do curso e instruída com os seguintes documentos:

- a) documento que comprove a data de início e previsão do término do curso;
- b) cópia da matriz curricular e das respectivas ementas das disciplinas do mestrado ou doutorado;
- c) comprovante de curso reconhecido pelo MEC/CNE;
- d) termo de compromisso elaborado em formulário próprio e assinado pelo servidor interessado no afastamento;
- e) cópia autenticada do diploma de graduação.

Art. 43. A solicitação de licença para o aprimoramento profissional deverá ser submetida à análise da Comissão Permanente de Avaliação - COPEA.



Art. 44. A fruição da licença para aprimoramento está condicionada à comprovação de aprovação no curso e deverá coincidir com seu início, podendo ser antecipada em até 15 (quinze) dias na hipótese de mestrado ou doutorado ministrado fora do Estado da Bahia, após deferimento publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 45. O servidor que tiver deferida licença para aprimoramento profissional deverá apresentar a cada semestre o comprovante de frequência e de renovação de matrícula correspondente a cada período.

Parágrafo único. Durante o período da licença para aprimoramento profissional o servidor deverá, sempre que requerido pelo setor competente da Secretaria Municipal da Educação, apresentar documentos que comprovem a manutenção do seu vínculo formal (ou matrícula) com a instituição de ensino, o seu desempenho, a execução e evolução das atividades acadêmicas no âmbito do curso.

Art. 46. Na conclusão do curso, o servidor deverá:

I - informar à Secretaria Municipal da Educação a data, hora e local da defesa do seu trabalho;

II - disponibilizar cópia impressa e arquivo eletrônico do seu projeto final aprovado (dissertação ou tese), a ser publicado no espaço pedagógico virtual da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 47. A transferência de curso ou de instituição, o trancamento de matrícula ou a desistência, deverá ser comunicada, de imediato e por escrito, ao setor competente da Secretaria Municipal da Educação, que adotará as providências cabíveis para fins de suspensão da Licença para Aprimoramento e retorno do servidor às atividades laborais.

Art. 48. Ao retornar da licença, o servidor terá garantida a sua lotação na unidade de ensino em que se encontrava em exercício.

Art. 49. O Servidor do Magistério Municipal beneficiado com a licença para aprimoramento profissional deverá permanecer em exercício no Município pelo prazo não inferior a uma vez e meia o tempo de afastamento, sob pena de devolução aos cofres públicos da remuneração recebida no período de afastamento, acrescida de juros e correção monetária, conforme dispõe a legislação pertinente.

§ 1º O Município será ressarcido, ainda, pelo servidor, nas seguintes hipóteses:

I - demissão, garantido o devido processo legal;

II - reprovação por falta, abandono ou jubramento.

§ 2º Não caberá devolução de valores na hipótese de aposentadoria por invalidez do servidor.

CAPÍTULO VI DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 50. O profissional da Educação ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público poderá perceber, além do vencimento e das demais vantagens conferidas aos servidores em geral, previstas no Título III da Lei Complementar nº 01/91, as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Gratificação de Regência de Classe, devida no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento ao Professor Municipal, como incentivo à permanência em sala de aula;

II - Gratificação de Coordenação Pedagógica, devida no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento aos ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico, como incentivo ao exercício da atividade pedagógica;

III - Gratificação por Otimização do Tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula, devida aos Professores em efetiva regência de classe, pelo aproveitamento máximo do tempo da jornada de trabalho, limitado a 2/3 (dois terços) desta, e observando-se os percentuais previstos nas alíneas do inciso III do art. 42 da Lei nº 8.722/2014;

IV - Gratificação de Desenvolvimento e Coordenação das Políticas Estratégicas, no percentual de 30% sobre o valor do vencimento, devida ao Coordenador Pedagógico, como incentivo à execução das políticas estratégicas estabelecidas pela unidade de ensino e pela Secretaria de Educação;

V - Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento ao Professor Municipal e Coordenador Pedagógico no exercício dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, para compensar as perdas remuneratórias decorrentes do afastamento da atividade de docência e de coordenação pedagógica e estimular o preenchimento dos referidos cargos;

VI - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão Escolar, devida aos ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, para fomentar iniciativas de melhoria dos processos e dos indicadores administrativos e pedagógicos das unidades escolares, no valor definido no Anexo VI da Lei nº 8.722/2014, na forma do regulamento, respeitando-se as condições específicas de cada unidade escolar, reajustável mediante percentuais aplicados aos demais servidores e por meio de negociação;

VII - Gratificação pelo Exercício de Atividades Pedagógicas em Unidades Socioeducativas, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, devida aos profissionais que estejam atuando nas unidades de atendimento a crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade;

VIII - Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional, devida ao servidor efetivo e ativo do magistério e incidente sobre o vencimento atribuído ao cargo ocupado nas situações e percentuais previstos no art. 43 da Lei nº 8.722/2014, observando-se as disposições do art. 7º §5º e do art. 16 deste Decreto;

IX - Gratificação de Periferia e Local de Dificil Acesso, prevista no art. 86 da Lei Complementar nº 01/91, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, devida aos servidores da Educação que, residindo em localidade diversa, exerçam o cargo nas unidades escolares enquadradas em um dos fatores estabelecidos Decreto nº 18.310/2008.

Art. 51. A Gratificação por Otimização do Tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula será concedida a partir da comprovação da programação de carga horária, de responsabilidade do diretor da unidade de ensino, devidamente validada pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação, mensalmente.

Parágrafo único. Na possibilidade de dois ou mais Professores lotados na mesma unidade de ensino pleitearem a mesma atribuição de classes, serão observados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Assiduidade nos últimos 12 (doze) meses;
- Maior tempo de lotação na unidade de ensino;
- Maior idade.

Art. 52. A Gratificação de Desenvolvimento e Coordenação das Políticas Estratégicas será devida aos Coordenadores Pedagógicos que atuam no âmbito das Unidades de Ensino e nos Órgãos da Secretaria Municipal da Educação pela participação na elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico no âmbito das Unidades de Ensino e pelo cumprimento do Planejamento Estratégico do Município na área temática da educação, a ser validado pelo chefe imediato.

Art. 53. A Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão Escolar será devida aos Diretores e Vice-Diretores que cumprirem o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação, a partir da avaliação do chefe imediato.

Art. 54. A Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional será devida aos servidores do Magistério observando os seguintes requisitos:

I - Existência de correlação entre o curso e a respectiva habilitação e área de atuação;

II - Comprovação de aproveitamento do curso mediante apresentação do correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único. Serão considerados para fins do deferimento desta gratificação cursos presenciais, semipresenciais ou à distância promovidos por instituição pública, privada, nacional ou estrangeira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 55. O servidor do Magistério que ocupe simultaneamente os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico receberá as gratificações inerentes aos referidos cargos, em conformidade com a carga horária e respectivo nível e referência.

CAPÍTULO VII DA AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA AS ILHAS

Art. 56. A ajuda de custo para compensar as despesas de instalação, é devida aos servidores do quadro do magistério que passarem a ter domicílio em ilha pertencente ao Município do Salvador e nela permanecerem por período mínimo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado, no interesse do ensino, após análise e homologação do titular do órgão responsável pela Educação no Município.

Parágrafo único. A ajuda de custo não será concedida nos casos em que o Município ofereça moradia, na ilha, ao servidor do quadro do Magistério.

Art. 57. A ajuda de custo será concedida durante o período em que o profissional da educação permanecer no exercício da sua função, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO - COPEA

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 58. A Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA é um órgão colegiado, composto de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes designados pelo Secretário Municipal da Educação, um dos quais indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB, entidade representativa dos trabalhadores de educação, a qual compete:

I - emitir parecer, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, sobre as concessões das gratificações de que trata a Lei 8.722/2014;

II - apreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho e de licença para aprimoramento profissional.

Parágrafo único. Os pareceres da Comissão deverão ser submetidos à homologação do Secretário da Educação.

Art. 59. O presidente da Comissão será designado, dentre os membros permanentes, pelo Secretário Municipal da Educação.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por outro membro indicado pela Secretaria Municipal da Educação para exercer a presidência nesta hipótese.

Art. 60. Compete ao Presidente da Comissão:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e representar a Comissão;
- II - tomar as providências necessárias ao pleno funcionamento da Comissão;
- III - receber e providenciar as correspondências, distribuindo de acordo com a sua natureza e fins;
- IV - despachar os documentos ou requerimentos endereçados à ela;
- V - solicitar aos setores competentes os documentos ou informações necessárias às deliberações;
- VI - estabelecer a ordem do dia para as atividades de cada reunião;
- VII - convocar as reuniões extraordinárias;
- VIII - coordenar a pauta das reuniões e decidir as questões de ordem;
- IX - encaminhar propostas decorrentes dos encaminhamentos do Colegiado;
- X - solicitar, quando necessário, parecer da Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 61 São atribuições dos demais membros da Comissão, além de outras atribuídas pelo Presidente:

- I - analisar a documentação de instrução do processo administrativo;
- II - propor encaminhamento dos processos administrativos aos setores competentes requisitando documentos ou informações necessárias às deliberações;
- III - sugerir ao Presidente, quando necessário, a ouvida da Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador na Secretaria Municipal da Educação.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 62. A Comissão reunir-se-á em sessões ordinárias, conforme calendário próprio a ser aprovado na primeira reunião ordinária do ano, e com a presença da totalidade dos seus membros.

§ 1º Nos impedimentos dos membros titulares, seus suplentes deverão exercer a função.

§ 2º Na impossibilidade da participação do membro suplente, a reunião deverá ser suspensa e agendada uma nova data.

§ 3º A convocação da reunião extraordinária deverá ocorrer com antecedência de 3 (três) dias úteis e será feita por qualquer meio idôneo de comunicação, a exemplo de e-mail, correspondência, fax.

Art. 63. Deverá declarar-se impedido de votar qualquer membro da Comissão nos processos administrativos em que:

- I - seja cônjuge ou parente em até 2º grau;
- II - esteja litigando judicialmente ou administrativamente em face do servidor requerente.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, os processos administrativos deverão ser retirados de pauta e analisados, em outra reunião, pelo membro suplente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Aos servidores do Magistério que atualmente se encontrem percebendo gratificação de periferia ou local de difícil acesso, no percentual de 30% (trinta por cento), é assegurada a continuidade da percepção enquanto se mantiverem nessa situação.

Art. 65. A Comissão referida no art. 14 deste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar ao Secretário da Educação uma proposta estabelecendo critérios para a realização da avaliação de desempenho.

Art. 66. O Titular da Secretaria Municipal da Educação disciplinará o cumprimento deste Decreto, complementando, no que couber, as presentes normas.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Fica revogado o Decreto nº 11.812/1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Cajazeiras, em 19 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 074/2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 24.870, de 28 de março de 2014.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 18/06/15 a 17/07/15, o servidor **AUGUSTO CÉSAR VALOIS BORBA**, matrícula 870.917, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Grau 55, durante o afastamento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de junho de 2015.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 122026/2014
Interessado: ANDRÉ LUIS PRADO DORIA
(Inscrição Municipal nº 745.898-3)

Processo nº: 32276/2015
Interessado: JULIANE DO ROSÁRIO MELO
(Inscrição Municipal nº 696.163-0)

Processo nº: 32206/2015
Interessado: REGINALDO LIMA SILVA
(Inscrição Municipal nº 905.288-7)

Processo nº: 36088/2015
Interessado: SAMARA MARCIA DE ASSIS ASSEMAN
(Inscrição Municipal nº 724.964-0)

Processo nº: 32986/2015
Interessado: SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA
(Inscrição Municipal nº 697.035-4)

INDEFIRO

Não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 40992/2015
Interessado: FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA
(Inscrição Municipal nº 290.874-3)

Processo nº: 48189/2014
Interessado: LUMANI EMPREENDIMENTOS S/S LTDA

(Inscrição Municipal nº 484.943-4)

Salvador, 17 de junho de 2015.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.



DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 33015/2015
Interessado: ALINE RODRIGUES GUIMARÃES
(Inscrição Municipal nº 904.174-5)

Processo nº: 34196/2015
Interessado: ALZIRA JOSEFINA DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 623.244-2)

Processo nº: 36337/2015
Interessado: JACILEIDE DANTAS DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 717.649-0)

Processo nº: 40026/2015
Interessado: PATRICIA PORTO MEDRADO GOULART
(Inscrição Municipal nº 167.062-0)

Imunidade do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 77323/2013
Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BAHIANA
(Inscrição Municipal nº 8.960-5 E 8.959-1)

Processo nº: 22435/2014 (em anexo o processo nº 47595/2014)
Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA-COREN/BA
(Inscrição Municipal nº 24.609-3 e 29.298-2)

Salvador, 19 de junho de 2015.

KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO

Diretora Geral da Receita Municipal, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 13/2015

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 18 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 5b942bd4ad6a47b65dbdb48d4a1ba25.

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 18 de junho de 2015.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM, Nº 14 DE JUNHO DE 2015

Estabelece os procedimentos relativos a data de vencimento, a forma de pagamento e a isenção referente ao Foro.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 04, de 23 de janeiro de 2014, e na Lei Municipal nº 8621, de 03 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º. Será concedido o desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Foro/2015, ao Foreiro que optar pelo pagamento em cota única até a data de vencimento indicada na notificação do Foro.

Art.2º. O Foro pode ser pago em até (06) seis cotas, com a primeira vencendo na data de vencimento da cota única e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art.3º. Excepcionalmente para o exercício de 2015, a data de vencimento a que se refere o §1º, do artigo 1º, da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 04/2014, será 27 de julho de 2015, para pagamento do Foro em cota única ou primeira cota.

Art.4º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de junho de 2015.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76623/2011.
NFL Nº: 2849.2011 - ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: REPRESENTAÇÃO FISCAL
RECORRIDA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CONSELHEIRO: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO
NOTIFICANTE: RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON
ADVOGADO(A): IRISMAR SOUZA DE ALMEIDA

EMENTA: ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ERRO NO PAGAMENTO. DEPÓSITO EM CONTA DE ÓRGÃO MUNICIPAL DIVERSO DA SEFAZ. ATOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DE TRANSFERÊNCIA DO VALOR. INEXISTÊNCIA DE MORA DO SUJEITO PASSIVO NESSE PERÍODO. 1. Recurso da Representação Fiscal não provido, por maioria. 2. Manutenção do acórdão de segunda instância, para determinar a incidência dos acréscimos moratórios até 19.12.2011 quanto ao mês de abril/2006, abatendo-se o valor pago à fl. 57 pertinente ao referido período de apuração, mantendo-se todos os acréscimos moratórios para os meses de agosto/2007 e setembro/2007. 3. Necessidade de aplicação do art. 106-C do CTN. **PEDIDO DE REFORMA CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA PROCEDÊNCIA DA NFL NOS TERMOS DA DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente das Câmaras Reunidas

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28375-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 17.855-1
RECORRENTE: PAULO DONIZETE PITARELLI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33962-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 2.602 -6
RECORRENTE: ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ CINTRA PIERANGELO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15441 -2014 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL



INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 301.294-8
RECORRENTE: BAHIA INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO N.º: 44333-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 744- 2013 - IPTU - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): EROTHIDES AMERICO DE FREITAS NETO
RECORRENTE: BOMPREGO BAHIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): IVO DE OLIVEIRA LIMA
RELATORA: CLARICE ANDRADE SAMPAIO

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 29700-2014 - IPTU TRSD
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 264.617-0
RECORRENTE: MILENA MARQUEZ METIDIERI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): JULIANA ANDRADE
RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 29752-2014 - IPTU TRSD
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 538.413-3
RECORRENTE: MILENA MARQUEZ METIDIERI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): JULIANA ANDRADE
RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10092-2014 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 896.035-6
RECORRENTE: ANA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO N.º: 44330-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 743- 2013 - IPTU - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): EROTHIDES AMERICO DE FREITAS NETO
RECORRENTE: BOMPREGO BAHIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): IVO DE OLIVEIRA LIMA
RELATORA: CLARICE ANDRADE SAMPAIO

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO N.º: 417499-2005
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 2374- 2005 - ISS
NOTIFICANTE(S): JOSÉ CARLOS N. RODRIGUES
RECORRENTE: SILVEIRA DUARTE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP (OBJECTIVA COMUNICAÇÃO)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): NUNO BRITO RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DIOGO BORGES DA SILVA TELLES

PROCESSO N.º: 494-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 4566- 2012 - ISS
NOTIFICANTE(S): MAXIMIAMO ROMUALDO TORRES E OUTROS
RECORRENTE: OXALA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 19689-2014 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 751.389-5
RECORRENTE: ERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 29640-2014 - IPTU/TRSD
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 269.889-7
RECORRENTE: SOLON INCORPORADORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA.

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 31507-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 399.112-1
RECORRENTE: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A - EBAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): LAÍS GRAMACHO E OUTROS
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16412-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 890.883-4
RECORRENTE: JOSIENE LIMA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT



SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32708-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 319.872-3
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): LUIZ WALTER COELHO FILHO
RELATOR: MILTON HEDAYIOGLI MENDES DE LIMA

PROCESSO Nº: 78153-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1417- 2013 - ITIV - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): JERSON ALMEIDA PEREIRA E OUTRO
RECORRENTE: DIEGO NONATO VIEIRA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL: CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): PAULLA MUNIKE DE SOUZA NOGUEIRA BARBOSA E OUTRO
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 33264-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1347.2011 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): JAIR DA SILVA ARAÚJO
RECORRENTE: ITS BRASIL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): GUTEMBERG BARROS CAVALCANTI E OUTRO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13650-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 868.216-0
RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ SANTOS GONZAGA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 64826-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1075- 2013 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICANTE(S): ABEDIAS JOSÉ CARDOSA NETO E OUTRO
RECORRENTE: SANTO GUERREIRO COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTRO
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

PROCESSO Nº: 48512-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1829- 2011 - ISS
NOTIFICANTE(S): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
RECORRENTE: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: ANA AMELIA M. B. DE ALENCAR DORIA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15518-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 875.579-5
RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ARCHANJO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15550-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 875.581-7
RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ARCHANJO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15544-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 875.576-0
RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ARCHANJO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15554-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 875.609-0
RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ARCHANJO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/07/2015, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29810-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 439.692-8
RECORRENTE: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ CINTRA PIERANGELO
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9176-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 262.941-0
RECORRENTE: MARIA CECILIA OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CLARICE ANDRADE SAMPAIO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, QUE O INSTALOU E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Salvador, 19 de junho de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 254/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar autorizado, desde 01/06/2015, a cessão para o GABINETE DO PREFEITO-GABP, do servidor Robson Cunha Bayllon da Silva Santos, matrícula 813251, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 19 de junho de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 255/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o GABINETE DO PREFEITO-GABP, do servidor Ivanildo Barbosa de Souza, matrícula 45, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção - SEMAN, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 19 de junho de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**PORTARIA Nº 171/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 100962/2014, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **ALIOMAR COELHO MENEZES**, Analista Fazendário na Área de Qualificação de Analista Fazendário, Código 30001, Matrícula nº 18313, lotação do(a) **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 12.027,84 (Doze mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.313,40 - Adicional (51%) - R\$ 669,83 - Gratificação de Produção(516,81%) - R\$ 6.787,78 -PDF (139,52%) - R\$ 1.832,46 - Gratificação de Competência(100%) - R\$ 1.424,37. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº172/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 1808/2014, com fundamento no(a) artigo 3º Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a), **ASCLEPIADES LOPES DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36003, Matrícula nº 158, lotação do(a) **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 2.304,45 (Dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos),equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**,constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional (51%) - R\$ 557,00 - Gratificação Competência (40%) - R\$ 436,86 - Insalubridade (20%) R\$ 218,43. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 173/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 5539 /2014, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **DINALVA MANGUEIRA ARAGÃO**,

Técnico Administrativo Municipal, Código 5601, Matrícula nº 744, lotação do(a) **GABP** - Gabinete do Prefeito, em R\$ 2.073,87 (Dois mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.103,12 - Adicional (48%) - R\$ 529,50 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 441,25 . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 174/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 39880/2013, com fundamento no(a) artigo 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a), **EDNEUZA MARIA MENDES DA CRUZ**, Agente Técnico Administrativo Municipal, Matrícula nº 2225834, lotação do(a) **TRANSALVADOR** - Superintendência do Transito do Salvador, em R\$ 3.047,40 (Três mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**,constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.470,83 - Adicional (42%) - R\$ 617,75 - Gratificação Competência (40%) - R\$ 588,33 - Estabilidade Econômica Grau 61(100%) - R\$ 303,68 -Função de Confiança Grau 61(22%) - R\$ 66,81. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 175/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 61470/2014, com fundamento no(a) artigo 3º Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a), **ILKA ESPIRITO SANTO DE AQUINO**, Técnico Administrativo Municipal, Código 5601 Matrícula nº 32, lotação do(a) **SUCOM** - Secretaria Municipal de Urbanismo, em R\$ 2.809,28 (Dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos),equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**,constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.470,83 - Adicional (51%) - R\$ 750,12 - Gratificação Competência (40%) - R\$ 588,33. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA 176/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 50428/2014, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I,II,III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a)segurado(a), **JANDIRA MARIA DE FATIMA FRANÇA**, Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas, Código 5301, Matrícula nº 87, lotação do(a) **SUCOM** - Secretaria Municipal de Urbanismo, em R\$ 8.687,89 (Oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos),equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.813,16 - Adicional (51%) - R\$ 1.944,71 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 1.525,26 -Estabilidade Econômica Grau 55 (50%) - R\$ 1.404,76. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 177/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 944/2015, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a), **JANETE ALVES DE SOUZA**, Auxiliar Legislativo Municipal, nível 5 Classe "C" Tabela 3", Matrícula 3377 lotação do (a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 5.439,09 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **MARÇO/2015**,constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.110,98 - Adicional (39%) - R\$ 1.234,92 -Gratificação de Competência (R+N) (100%) - R\$ 1.037,70 - Acréscimo Salarial (50%) - R\$ 1.055,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente



PORTARIA Nº 178/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 1526/2014, com fundamento no(a) artigo 6º e seus incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a), **JOSÉ LINO DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36003, Matrícula nº 155, lotação do(a) **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 2.304,45 (Dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos),equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**,constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional (51%) -R\$ 557,00 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 436,86 - Insalubridade (20%) - R\$ 218,43 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 179/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 15079/2014, com fundamento no(a) artigo 3º Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a), **JOSEILDA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal, Código 5602, Matrícula nº 23140, lotação do(a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.228,30 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos),equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**,constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.103,12 - Adicional (42%) - R\$ 463,31 - Gratificação Competência (40%) - R\$ 441,25 - Insalubridade (20%) - R\$ 220,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 180/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 072/2015, com fundamento no(a) artigo 40,parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988,alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **LICIA MARIA MARTINS ROSADO**, Profissional de Atendimento Integrado, Código 28012,Matrícula nº 976521,lotação do(a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.715,55 (Mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 50% do salário de contribuição verificado no mês de **DEZEMBRO/2014**, constituído das seguintes parcelas: Proventos (Artigo 57 e 61 da Orientação Normativa - SPS nº 02/2009) - R\$ 3.431,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 25/12/2014 data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 181/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 238 /2014, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **LUCIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo Matrícula nº 20005, lotação do(a)**FMLF** - Fundação Mario Leal Ferreira, em R\$ 2.106,44(Dois mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional (48%) - R\$ 524,24 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 436,86 - Vantagem Pessoal (4,87%) - R\$ 53,18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 182/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2328 /2014, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **LUCIMAR NASCIMENTO DA CRUZ**, Técnico Administrativo Municipal Código 5601, Matrícula nº 817470, lotação do(a)**SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, em R\$ 2.294,49 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.103,12 - Adicional (48%) - R\$

529,50 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 441,25 - Insalubridade (20%) - R\$ 220,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 183/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 254/2014, com fundamento no(a) artigo 6º Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **MARIA DE FATIMA FALCÃO NASCIMENTO**, Profissional de Atendimento Integrado, Código 2802, matrícula 21574, lotação do(a) **SEMUT** - Secretaria Municipal de Mobilidade, em R\$ 11.099,07 (Onze mil, noventa e nove reais e sete Centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.844,68 - Adicional (45%) - R\$ 2.296,02 - Gratificação de Competência (45%) -R\$ 2.296,02 - Estabilidade Econômica Grau 55 (50%) - R\$1.404,76 - Vantagem Pessoal GMSNUS DEC.JUD 7243 (32,71) - R\$ 1.257,59. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015 data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 184/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 410/2015, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III, e IV, e artigo 17, inciso III parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a)segurado(a), **MARIA JOSÉ DE CARVALHO NERY**, Profissional de Atendimento Integrado, Código 28001, Matrícula nº 20357, lotação do(a) **SMS** - Secretaria Municipal da SAÚDE, em R\$ 10.585,54 (Dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.844,68 - Adicional (48%) - R\$ 2.449,09 - Gratificação de Competência (45%) - R\$ 2.296,02 - Vantagens Pessoal GMSNUS DEC. JUD. 7243 (32,71%) R\$ 1.257,59 - Estabilidade Econômica Grau 63(100%) - R\$ 532,97 - Gratificação Função Confiança Grau 63 (38,50%) - R\$ 205,19. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 185/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 4969/2014, com fundamento no(a) artigo 6º Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **MARIA PASSOS DOS SANTOS**, Professor Municipal, Nível II, Referência "C", Código 59000 Matrícula nº 22507, lotação do(a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.044,34 (Oito mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.012,86 - Adicional (42%) -R\$ 1.265,40 - Gratificação Atividade Complementar (30%) R\$ 903,86 -Gratificação Periferia INC (30%) R\$ 903,86 - VP LC 22 ART 06 (20%) - R\$ 602,57 - Gratificação Exercício Magistério(45%) - R\$ 1.355,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015 data da sua publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 186/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2700/2014, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e 70/2012 e artigo 17, inciso I, paragrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado (a) **PLINIO ALOISIO NUNES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, matrícula nº 303, lotação do(a) **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 2.522,88 (Dois mil, quinhentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos)equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional (51%) - R\$ 557,00 - Insalubridade (40%) - R\$ 436,86 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 436,86. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 13/06/2015 do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

**PORTARIA Nº 187/2015**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 150/2015, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 incisos I, II, III, e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **SANDRA MARIA SILVA CRUZ**, Profissional Atendimento Integrado, Código 28013 Matrícula nº 19911, lotação do(a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde em R\$ 10.867,83 (Dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.844,68 - Adicional (48%) - R\$ 2.449,09 - Gratificação de Competência (45%) - R\$ 2.296,02 - Insalubridade (20%) - R\$ 1.020,45 - Vantagem Pessoal GMSNUS DEC. JUD. (32,71%) R\$ -1.257,59. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 188/2015

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 60821/2014, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a)segurado(a), **WALDEMIRO EVANGELISTA DE SANTANA**, Agente de Fiscalização Municipal, Código 5801, matrícula nº813830, lotação do(a) **SEMOP** - Secretaria Municipal de Mobilidade, em R\$ 4.452,23 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **JUNHO/2015**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.583,97 - Adicional (45%) - R\$ 712,79 - Gratificação Competência (40%) - R\$ 633,59 - Insalubridade (40%) - R\$ 633,59 - Gratificação de Risco (29,60%) R\$ 468,86 - Estabilidade Econômica Grau 62 (100%) R\$ 419,43. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 30/2015**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

Considerando a apresentação da defesa e do contraditório pela Instituição Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, conforme solicitação através da Resolução nº 21/2015 do CMASS;

Considerando art. 15, §1º, da Res. 14/2014/ CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador- CMASS.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender definitivamente o cancelamento da Instituição Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, sob inscrição nº46/2011 publicado no DOM nº 6.289 de 03 de março de 2015, constante no extrato de ata nº 193º.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de junho de 2015.

JACIARA COSTA
Presidente

EXTRATO DE ATA 197ª

Aos dezenove dias do mês de Junho de 2015, às 8 horas e 55 minutos, neste CMASS, situada no Largo dos Afritos, nº15 - Afritos. Reuniu-se em Assembleia Ordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, convocados pela presidente Jaciara Costa Santos/ Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Combate à Pobreza/SEMPs, estando presentes os conselheiros GOVERNAMENTAIS TITULARES: Jaciara Costa Santos -SEMPs, Hélio Botelho - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, Marcia Nogueira - SMED, Adriana Cardoso - Casa Civil; NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES: Jozias Sousa - OAF, Rodrigo Alves - Fatumbi, Adriana Nascimento - CRESS; SUPLENTE NÃO GOVERNAMENTAL: José César Montes - FUNDACEM, Peter Ângelo - GAP e Daniela Simões - Lar Fabiano de Cristo. Secretaria Executiva: Josimeire Lima - Secretária Executiva e Ivânea Costa - Secretária Administrativa. Que deliberaram sobre os seguintes pontos:

1 - Aprovar as inscrições deferidas:

- 1.1 - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA;
1.2 -Instituição Lar Fonte da Fraternidade Centro de Humanização para Portadores de Deficiência.

2. Aprovar as instituições que solicitaram cancelamento:

- 2.1- Associação Nacional de Instrução, inscrição nº 51/2011;
2.2 - Congregação das Irmãs Filhas da Igreja, inscrição nº 73/2011;

3. Aprovar a suspensão definitiva do cancelamento da inscrição nº 46/2011 da Instituição Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, através da Resolução nº 30/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de junho de 2015.

JACIARA COSTA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**RESOLUÇÃO 016/2015**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Tornar público a Lista de Entidades Sociais com registro válido neste Conselho até a presente data;

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE RECUPERAÇÃO DO EXCEPCIONAL - ABRE	ALBERTO LUIZ SILVA	RUA RAUL LEITE, 93	VILA LAURA
004/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE	JULIANA MIRANDA BADARÓ	RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º 545	PITUBA
008/92	CECUP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA POPULAR	EDMUNDO R. KROGER	RUA 21 DE ABRIL Nº 82/84, EDF. ALTA BAHIA 5ª ANDAR	NAZARÉ
013/92	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	MARIA DE LOURDES DA C. NASCIMENTO	CONJ. SANTA LUZIA, QD. 5, Nº 18	URUGUAI
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CESARE DE FLORIO LAR ROCCA	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 161, EDF. SUERDICK, 9º E 10º ANDARES	COMÉRCIO
015/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO	CÉLIA SANTOS CARVALHO	AV. ALBERTO FUIZA, N.º 500	IMBUÍ
018/92	ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRA DO AMOR CRISTÃO	EULINA ATAÍDE B. DE OLIVEIRA	RUA CORTE GRANDE, Nº 160	ONDINA
020/92	ORGANIZAÇÃO AUXILIO FRATERNO	MARCOS DE PAIVA SILVA	RUA DO QUEIMADO N.º 17	LIBERDADE
023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	JESUMIDA BORGES DE TOLEDO	RUA SANTA CLARA DO DESTERRO S/N	NAZARÉ
028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	ANGELA LOFIEGO SAMPAIO	A V E N I D A SUBURBANA, S/Nº	COUTOS
032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS DE VINTE DE NOVEMBRO	SELENE DE OLIVEIRA SANTOS	RUA ROCHA MIRANDA, N.º 155	PARIPE
035/92	ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL FRATERNIDADE BAHIANA	AILTON BOTELHO PLÍNIO	PRAÇA EUNAPIO DE QUEIROZ S/N	BOM JUÁ
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	MARIA RITA LOPES PONTES	AV. BONFIM, N.º 161	LARGO DE ROMA
039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIRO DA LUZ	JOSÉ ALBERTO L. MEDRADO	RUA BARRETO PEDROSO Nº. 295	PITUAÇU
040/92	MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA	NORBERTO DE SANTANA	LARGO DE SÃO BENTO, 01	CENTRO
041/92	LAR DA CRIANÇA	IRACI COIMBRA	RUA ARTHUR DE ALMEIDA COUTO, N.º 72	VILA LAURA
044/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA COMUNIDADE DE SARAMANDAIA	JOÃO DA SILVA PERREIRA	RUA SANTA RITA, Nº 31E	SARAMANDAIA
045/92	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE - CECOM	CLÉLIA ANDRADE TINOCO MELO	PRAÇA LORD COCHRANE, S/N.º	GARIBALDE

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
046/92	SOCIEDADE PRIMEIRO DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS	ANTONIO ALDEBARAN C. FALÇÃO	RUA NOVA ESPERANÇA, Nº 01 SÃO JOÃO DE PLATAFORMA	PLATAFORMA
050/92	CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA DE SÃO CAETANO	MARIA AUXILIADORA GONÇALVES	TRAV. SÃO JOSÉ Nº 76	PAU DA LIMA
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	AZOR GOMES ARAUJO FILHO	RUA CAEL, N.º 29	ACUPE DE BROTAS
060/92	GRUPO DE MÃES E AMIGOS DE CANABRAVA	JOSELITA FERREIRA BOAVENTURA	RUA CAETANO VELOSO, N.º 02E	CANABRAVA
063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA- ICB	SILVIA MARIA FIGUEIRA BAPTISTA	RUA SÃO JOSE DE BAIXO, N.º 55	BARBALHO
073/92	VIDA- VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	MARIA CRISTINA CORDEIRO CALDAS	RUA ALIOMAR BALEEIRO KM 05, ESTRADA VELHA DO AEROPORTO, SÍTIO IPITANGA	NOVO MAROTINHO
079/92	GRUPO SILOÉ	CAIO MARCOS SOUZA SANTOS	RUA CANAL DO JOANES Nº 79	LOBATO
082/92	CLUBE DE MÃES DOM AVELAR	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	RUA RAPOSO TAVARES N.º 100	DOM AVELAR
085/92	CLUBE DE MÃES DA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE CAMILA	NECLIDES SENA OLIVEIRA	SETOR J, RUA E, CAMINHO 37, CASA 01	MUSSURUNGA II
086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	RISALVA FAGUNDES C.TELLES	RUA ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, N.º 72	ENGENHO VELHO DE BROTAS
094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PADUA	EDILEUZA SANTOS DE JESUS	RUA VENEZUELA, N.º 234 A	PARIPE
095/00	MOVIMENTO COMUNITÁRIO CHAMPAGNAT	ADRIANO GRAÇA FRANCO	RUA SANTA TEREZINHA, N.º 129 E	ALTO DO CABRITO
106/92	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUDAC	WALMIR MOTTA DE CARALHO	RUA AGRIPINO DÓREA, N.º 26 A	BROTAS
107/90	CENTRO DE DEFEÇA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN-CEDECA/BA	JORGE BOMFIM SANTOS	RUA GREGÓRIO DE MATOS, Nº 51, 2º ANDAR	PELOURINHO
112/92	FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DA BAHIA- FEEB	ANDRE LUIZ PEIXINHO	LARGO DO CRUZEIRO Nº08	PELOURINHO
129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	MARIA ALMIRA SANTOS	RUA LOPES TROVÃO Nº 107	MASSARANDUBA
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	NILSON DE SOUZA PEREIRA	RUA JAYME VIEIRA LIMA, N.º 104	PAU DA LIMA
133/92	AJUDA SOCIAL A CRIANÇA	MARIA OTHILIA FIUZA LIMA	RUA WANDERLEI DE PINHO Nº. 03	ITAIGARA
137/92	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA EUGÊNIA	JORGE PEDREIRA DE CERQUEIRA	AV. SUBURBANA, PARQUE SETUBAL	PERIPERI
140/92	EDUCANDÁRIO SÃO RAIMUNDO	IR. IVANETE ARAUJO NASCIMENTO	RUA SÃO RAIMUNDO, S/Nº	POLITEAMA
146/92	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA-AEEC-BA	LINDALVA DOS REIS AMORIM	RUA DO CURRIACHITO Nº 13	BARROQUINHA
151/92	CLUBE DE MÃES DE PERIPERI	MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	2º TRAVESSA 14 DE JULHO, N.º 02, COUTOS	PERIPERI
166/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA - ABCEGS	AURINO SENA CARVALHO	RUA AROLDO CAÍNO DA SILVA, Nº 5-E	SUSSUARANA
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	PADRE MICHEL RAMON	RUA SÃO MATEUS, N.º 06	MATA ESCURA
185/93	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	JOANA PEIXOTO DE OLIVEIRA	RUA EDGARD CHASTINET, 01, QD. I, JARDIM SANTA MÔNICA	SANTA MONICA

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
195/93	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA -CENTRO DE FORMAÇÃO CRISTO É VIDA	MURILO SEBASTIÃO RAMOS KRIEGER	RUA MARTINS AFONSO DE SOUZA Nº 270	GARCIA
213/94	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ	ADALBERTO DE SOUZA LOPES	RUA ALTO DO CAPIM, N.º 97	NORDESTE DE AMARALINA
217/01	ESCOLA SÃO MIGUEL FAZENDA COUTOS III	VALDETE MAMEDIO SANTOS	RUA C, QUADRA 75, N.º 118E	FAZENDA COUTOS III
220/93	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO CALABETÃO	JOELMA ALVES CAPINAN	PRAÇA DA LUZ, S/Nº	CALABETÃO
223/94	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEP	IVONE DE ARAÚJO B. M. DE SOUZA	RUA BOULEVARD COPACABANA, Nº 112	BROTAS
226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER - GACC	ROBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES	AV. OCEANO PACÍFICO, Nº 210 - RECANTO DAS ILHAS	SÃO MARCOS
230/95	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - MARTAGÃO GESTEIRA	ROSINALICE BAHIA CARVALHO DOS SANTOS	RUA JOSÉ DUARTE, N.º 114 - TERRENO	TORORÓ
232/95	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	NILZETE DE ALMEIDA CAMURUGI MENEZES	AV. PASSOS, Nº 08	CIDADE NOVA
235/97	ILÊ AIYÉ	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (VOVÔ)	RUA DO CURUZU, N.º 228	LIBERDADE
236/95	ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE PERIPERI	VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA	RUA AMBRÓSIO CALMON Nº 15, CENTRO COMERCIAL 2º E 3º ANDAR	PERIPERI
239/97	PASTORAL DA CRIANÇA	COSME OLIVEIRA DOS SANTOS	LADEIRA DOS AFLITOS, N.º 52	MERCES
240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	JOSE DE PAIVA NETTO	RUA PORTO DOS MASTROS,19	RIBEIRA
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	ANTÔNIO LUIZ BRITO	LADEIRA DO CAMPO SANTO,S/N	FEDERAÇÃO
251/97	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	DALTON BATISTA CARNEIRO	AV. OTÁVIO MANGABEIRA, S/ Nº - CIRCO PICOLINO	PITUAÇU
259/98	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	MARIA DE LOS DOLORES RODRIGUES CABIRTA	RUA PROFESSOR SABINO SILVA, N.º 549	JARDIM APIPEMA /ONDINA
261/98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTE AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA/BA	MARIZANDA DANTAS SOUZA	RUA ILHÉUS, Nº 96, PARQUE CRUZ AGUIAR	RIO VERMELHO
263/98	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	MARIA CRISTINA CORDEIRO CALDAS	AV. DORIVAL CAYMMI - S/N PQ DE EXPOSIÇÕES P/ MONTADA PM	ITAPUÁ
265/98	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTE - CRIA	FERNANDA EMMA MARIA CABRINI	RUA GREGÓRIO DE MATTOS, N.º 21, 1.º E 2.º ANDAR	PELOURINHO
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	CLAYTON COSTA DE OLIVEIRA	RUA DO ALVO, N.º 45	SAÚDE
269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANA DA IMACULADA	AGUINÓLIA ROSA DE SOUZA	RUA JACÓB DE CARVALHO LOT. NOGUEIRA, Q. 22, N.º LOTE 17	ÁGUAS CLARAS
271/99	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	FLORICÉIA CARVALHO DAS NEVES	AV. PRINCIPAL; RUA DA CAEIRA, N.º 102	ILHA DE MARÉ
275/98	INSTITUTO GUANABARA	ALBERTO LUIZ SILVA JUNIOR	RUA FREDERICO COSTA, N.º 93	ENGENHO VELHO DE BROTAS
280/99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA TRAVESSA NORMA	AMÉLIA RIBEIRO CONCEIÇÃO	TRAV. NORMA, Nº 25, 1º ANDAR	COSME DE FARIAS
282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	IR. MARIA JOSÉ DANTAS COUTINHO	RUA DO SALETE Nº 47	BARRIS
293/99	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER	GIUSEPPINA RABBIOSI	RUA PADRE LUIS LINTNER, Nº 189	CAJAZEIRAS V
298/99	PANGEA - CENTRO DE ESTUDOS SÓCIO-AMBIENTAIS	GABRIEL ANTÔNIO ATALLA	RUA DOS RADIOAMADORES S/N	PITUAÇU
303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA	RUA DEPUTADO PAULO JACKSON Nº560	PIATÁ



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	MARIA MATILDES DE JESUS BARROS	RUA VITÓRIA, N.º 08	PARQUE SÃO CRISTÓVÃO
310/99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DEFESA E RECREATIVA 28 DE SETEMBRO	ANTÔNIO EVERALDO FERREIRA SANTOS	AV. HELENA, N.º 30-E, VILA ANTÔNIO BALBINO	IAPI
311/99	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES	MARIA CÉLIA BRAZ DA SILVA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N.º 508	LOBATO
317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	MARIA CONCEIÇÃO MACEDO	RUA SANTA VERUZA, N.º 108	PERNAMBUEÍS
318/99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SOLAR DO UNHÃO	JOSE DA SILVA	RUA DESEMBARGADOR CASTELO BRANCO, S/N.º	SOLAR DO UNHÃO
320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS	JACIRA FERREIRA QUEIROZ	L A D E I R A M O N S E N H O R ANTÔNIO ROSA, N.º 248 - CANDEAL PEQUENO	BROTAS
322/99	CASA DE SANTA MARIA	JOANETE REBOUÇAS SOUZA	RUA SANTA TEREZINHA, N.º 214	NOVA SUSSUARANA
329/99	CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"	VANEILDE BARBOSA	RUA ANÍBAL VIANA SAMPAIO, N.º 42, JARDIM ELDORADO	IAPI
331/00	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROF HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS	EXPEDITO COSME DE ASSIS	3ª TV. DA RODAGEM - N.º 18 ESTRADA VELHA PARIPE	ESTRADA VELHA DE PERIPERI
332/99	CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE ADULTOS E MENORES - CEPAM	MARIA DAS GRAÇAS N. JESUS	PRAÇA GENERAL LABUTUT, S/N.º	PIRAJÁ
333/99	ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA PROVIDÊNCIA IRMÃS DA PROVIDÊNCIA - ESCOLA PROVIDÊNCIA	IRMÃ ANA GARCIA	RUA ALBINO FERNANDES, N.º 211	SUSSUARANA VELHA
334/99	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	RUA GUARAÍTA, S/ N.º, CONJ. JOANES LESTE, QD. 23	LOBATO
337/99	COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MORADA HUMANA - CDM	MÁRCIA ALVES ALEIXO	RUA ALMIRANTE BARROSO, N.º 344	RIO VERMELHO
340/00	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL	ANTONIO CARLOS SANTOS DE FREITAS (CARLINHOS BROWN)	RUA PAULO AFONSO, N.º 295	CANDEAL DE BROTAS
348/00	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	RUA DR. JOSÉ PEROBA, N.º 275 SALA 1.206 ED. METROPOLIS	STIEP
349/00	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI	GIORGIO GIUSEPPE VACCARI	COND. RECANTO DO LAGO, S/N.º	FAZENDA GRANDE II
351/00	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA INVASÃO DOM AVELAR ALAGADOS III.	HEVENILDA DIAS DO ESPIRITO SANTO	RUA SÃO ROQUE, N.º 364	URUGUAI
357/00	ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL	ALAN PASCAL KALY	RUA DA MOURARIA, N.º 74	NAZARÉ
366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	BERNADETTE MARCHAND	RUA DO ARCO DO TRIUNFO 830	RIO SENA
371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	IRANDINA NEIS DO NASCIMENTO	RUA DIRETA DE TANCREDO NEVES/ ESTRADA DAS BARREIRAS, N.º 402 E	TANCREDO NEVES
377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	RITA DA ANUNCIAÇÃO G. SANTOS	R. DA BANANEIRA 326.	PLATAFORMA
378/00	COMUNIDADE KOLPING DE CAJAZEIRAS	SIZENILDA FAGUNDES SALES DE SOUZA	RUA SÍTIO UNIÃO N.º 10	BOCA DA MATA
380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	LEONIDIA DE SOUZA	RUA SETE DE SETEMBRO, N.º 35 TÉRREO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO
382/01	CONSELHO DE MORADORES DE JAGUARIBE II	JOSUÉ FIRMO DOS SANTOS	RUA A N.º 58 EVA KM 7,5 - AV. ALIOMAR BALEEIRO	NOVA BRASILIA

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
394/01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ	JOÃO GUEDES DOS ANJOS	RUA JOÃO EVANGELISTA, N.º 02E	PIRAJÁ
400/01	ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES TRANSPLANTADOS DA BAHIA	MÁRCIA FRAGA MAIA CHAVES	AV. REITOR CALMON ,1210 SALA 514 -CENTRO VALE DO CANELA	GRAÇA
403/01	INSTITUTO HELENA JAMBEIRO	CELESTE MARIA DE FREITAS JAMBEIRO	RUA FRANCISCO MARQUES DE GÔES CALMON N.º 42	SÃO CAETANO
404/01	VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA	MARIA DE FATIMA CARNEIRO MENDONÇA	AV. 03, N.º 370 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	CAB
408/01	CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DE PERNAMBUEÍS	LUCIDALVA PEREIRA DE SOUZA	AV. HILDA, N.º 185E	PERNAMBUEÍS
410/01	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS XI E ADJACÊNCIAS	EDELVIRA AMORIN DOS SANTOS	QUADRA F, CAMINHO 62, CASA 20	CAJAZEIRAS XI
418/01	INSTITUIÇÃO AVANTE - QUALIDADE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	ARTHUR GUIMARÃES SAMPAIO	RUA BAEPENDI N.º 177	ONDINA
422/01	CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA	ANNA PENIDO MONTEIRO	RUA DA PACIÊNCIA N.º 3784	RIO VERMELHO
423/01	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	CÉLIA REGINA CERQUEIRA DE SOUZA	PRAÇA DA REVOLUÇÃO, N.º 49	PERIPERI
424/01	ASSOCIAÇÃO APOIO E SOLIDARIEDADE	IR. MURIELLI FORTIN	RUA SÃO BARNABÉ, N.º 1220	JARDIM LOBATO
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DA COMUNIDADE DO LOTEAMENTO COLINA DO MAR LAR PÉROLA DE CRISTO	VERA LÚCIA SANTOS G. SIMONE	RUA EDUARDO DOTTO, N.º 1800 TUBARÃO	PARIPE
427/01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO	RUIMAR NASCIMENTO SANTANA	RUA CAMBIRA, N.º 12	COSME DE FARIAS
429/01	AESOS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO	CARLA SUZANA MENEZES FRANCA	RUA ALBERTO FIUZA N.º 502 -	IMBUÍ
439/02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE APOIO AOS TRABALHADORES DA BAHIA - ACAT	MARIA DA GRAÇAS SANTOS DA SILVA	RUA ORLANDO MOSCOSO N.º 166	BOCA DO RIO
442/02	SOCIEDADE IRMÃOS SOLIDÁRIOS - SIS	LÚCIA MARIA NASCIMENTO MASCARENHAS	R. BRIGADEIRO F R E I T A S GUIMARAES N 71	PARQUE SÃO BARTOLOMEU
444/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENA DOURADA	MANOEL SAMPAIO FIGUEREDO FILHO	RUA HEIDE CARNEIRO, N.º 89	VILA 2 DE JULHO
451/02	CONSELHO DE MORADORES DO LTM. JOÃO DE BARRO I E II ÁGUAS CLARAS E ADJACÊNCIAS	SABINA DE ANDRADE DE LIVEIRA	RUA PRESIDENTE MEDICI, N.º 110E	ÁGUAS CLARAS
454/02	CENTRO SUBURBANO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CESEP	LUCIANO CASON	RUA ALMEIDA BRANDÃO DA ESTAÇÃO, N.º 13	ESCALADA
458/02	AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO BRÁS DE PLATAFORMA	PE. JOSÉ SALVADOR M GOMES	RUA ÚRSULA CATARINO, N.º 147	PLATAFORMA
462/02	CENTRO DE APRENDIZAGEM PROJETO SONHO DO AMANHÃ	JACINTO ALVES DE SOUZA FILHO	AV. BOA ESPERANÇA, N. 35	ALTO DO PERU
468/02	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA DO SUBÚRBIO DE PLATAFORMA	MARIA CLÉLIA PIRES	RUA VOLTA DO TANQUE, N.º 22 1ª ANDAR	PLATAFORMA
469/02	ESPAÇO CACTO E TREVÓ	GENECI SOARES DA CRUZ	SETOR F, CAMINHO 04, CASA 06	MUSSURUNGA I
470/02	SORRI-BAHIA	EDISON CÔRTEZ	AV. DOM JOÃO VI, EDF. EMPRESARIAL BROTAS MASTER SALA 211	BROTAS
473/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA - ABEAC	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	RUA DA PENHA, N.º 165, FINAL DE LINHA (CLUBE AVANTE)	RIBEIRA
474/02	INSTITUTO DE JUVENTUDE, INICIAÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL " DANIEL COMBONI"	EVANGELISTA DE SOUZA SANTOS	RUA BELA VISTA, N.º 126	ALTO DO COQUEIRINHO ITAPUÁ



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
478/03	GRUPO DE UNIÃO E CONSCIÊNCIA NEGRA BAHIA - GRUCON	ANA ROSA DOS SANTOS	RUA SÃO FRANCISCO, N.º 130 BAIXA DO PETRÓLEO	MASSARANDUBA
481/03	ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA, CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO	MARIA DAS GRACAS MOURA BARBOSA	RUA JOÃO NUNES DA NOTA, N.º 248	BOCA DO RIO
487/03	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESAENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE	LUIS FERNANDO O FERREIRA	AV. SENHOR SO BONFIM, N.º 79	SÃO CRISTOVÃO
492/03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIBERDADE É BARRA	CLODOALDO BARBOSA LOPES	RUA JUAZEIRO, N.º 50 ED. PUAN CENTER SL. 09	ITAPOA
494/03	CENTRO SÓCIO CULTURAL LIVRO É VIDA	ALEXANA DOS SANTOS BARBOSA	RUA LIMA E SILVA, N.º 567	LIBERDADE
497/03	UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS CAJAZEIRAS E ADJACÊNCIAS	EVANIR BORGES DE ARAUJO	AVENIDA ENGENHEIRO RAIMUNDO CARLOS NERY N.º 24	CAJAZEIRAS X
498/03	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PESCADORES E PESCADORAS DE BANANEIRAS - ILHA DE MARÉ	NILVANIA BOMFIM DO NASCIMENTO	RUA DO CAMPO, S/N, BANANEIRAS	ILHA DE MARÉ
499/03	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SALVADOR	JORGE EVALDO CERQUEIRA	RUA ALTO DE SÃO LÁZARO, N.º 69 -E SÃO LAZARO	FEDERAÇÃO
500/03	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES	AV. A.C.M., N.º 1213 PARQUE DA CIDADE	ITAIGARA
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	LUÍS GONZAGA BERTELLI	AV. TANCREDO NEVES, N.º 450, 15º ANDAR, SL. 1502 / EDF. SUAREZ TRADE	CAMINHO DAS ÁRVORES
508/03	INSTITUTO OYÁ	ANÍZIA DA ROCHA PITTA SILVA	CONJ. PIRAJÁ I, CAMINHO 31, CASA 5, VL. 2	PIRAJÁ
509/03	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA	ALDA PEREIRA DOS SANTOS	AV. PORTELA FIGUEIREDO, S/N, QD.K, LOTE 20, JAGUIRIPE	FAZENDA GRANDE II
514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	MARILENE DOS SANTOS	RUA BARBALHO, N.º 04	NOVA SUSSUARANA
519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA	AV. LEOVIGILDO FILGUEIRAS, N.º 270	GARCIA
523/03	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE	NILDETE SAMPAIO DE SOUZA	RUA SANTO ANTÔNIO 28 E	COUOTOS
527/03	SOLÍVIDA - AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA SÃO LUCAS EVANGELISTA	SANDRA TELES	RUA DIAMANTE, N.º 157	MARECHAL RONDON
528/03	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DA CORDIALIDADE	MARCIA DE CARVALHO ROCHA	RUA JAIME VIEIRA LIMA, N.º 104	PAU DA LIMA
540/04	GRUPO CULTURAL BAGUNÇA	UBIRATAR JOSE SANTOS DE ASSIS	RUA ANISIO GONSALVES S/N	JARDIM CRUZEIRO
542/04	ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR	CARMEM GONÇALVES	RUA CHILE N 22 EDIF. BRAULIO XAVIER SALA 106	CENTRO
544/04	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	DEJANETE SANTOS ALMIRANTE	RUA DA BANANEIRA, N.º 19E, ALTO DA BELA VISTA	PERIPERI
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	LAZARO DE MELO BRANDÃO	RUA ENGENHEIRO RAIMUNDO CARLOS NERE VIA COLETORA 4, S/N. °CAJAZEIRA 10	SUB-DISTRITO DE PIRAJÁ
549/04	CRECHE E ORFANATO BABY	SIMONE MARINA LEITE COSTA	RUA BORBOREMA, N.º 08, BAIXA DO BOMFIM	BOMFIM
550/04	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA	MÁRIO MARANHÃO PESSOA	RUA EDUARDO SANTOS, N.º 01, QD. 18	PIATÁ
553/04	CENTRO ESPÍRITA FREDERICO LAMBORJA	CLEUNICE SILVA SANTOS	RUA DIREITA DO SANTO ANTÔNIO, N.º 169	SANTO ANTÔNIO

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
563/04	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PROJETO INCLUIR	JOSE RAIMUNDO CERQUEIRA CAMPOS	RUA DR. GALDINO M A G A L H A E S RIBEIRO N.º 33	FEDERAÇÃO
569/05	ASSOCIAÇÃO IRMãs TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS	MOLY MUNDKATTU SEBASTIAN	RUA EDGAR DE BARROS, N.º 13	AMARALINA
574/05	CRECHE ESCOLA ELOAR RAMAIANE	AVANILDES MARIA DOS SANTOS	AV. JANDIRA, N.º 20, FORMIGA	SÃO CAETANO
575/05	INSTITUIÇÃO ILÉ AUGUSTO OMOLU - IAO - ILÉ	AUGUSTO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO CONCEIÇÃO	RUA FORTUNATO BENJAMIM SABACK, N.º 93 BAIXA DE QUINTAS	SETE PORTAS
578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	ERALDO BARBOSA	RUA JOÃO ABDALA, N.º 255	MATA ESCURA
582/05	PROJETO ESPERANÇA - APOIO E PREVENÇÃO ÀS DST/ HIV/ AIDS	ANDRÉ P. S. FILHO	LADEIRA SÃO MIGUEL, N.º 35	PELOURINHO
583/05	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTE BOLA	ROMÁRIO DOS SANTOS	RUA SÃO ROQUE, 273, 1º ANDAR	URUGUAI
584/05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI	GILCÉLIA MARIA DE MELO BARROS	RUA DIRETA NOSSA SRA. DO CARMO, S/ N.º, QD. F. SUB-SOLO	SETE DE ABRIL
587/05	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE	MARIA VERALUCIA LEAL VITORIO	RUA JARDIM BOTÂNICO, N.º 14, VILA VERDE	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO
589/05	CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS (CAASAH)	CELESTE CARDOSO GOMES COSTA	RUA RIO PARAGUAÇU N.º 08	MONTE SERRAT -BOA VIAGEM
593/05	FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE	ILDIKO URMÉNYI	RUA VITORINO ALVES MOITINHO, N.º 16, 1ª ETAPA	CASTELO BRANCO
595/05	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP	MARIA JOSÉ LOPES DOS REIS	RUA DA PAZ N.º 127	PAU DA LIMA
596/05	SOFIA CENTRO DE ESTUDOS - SCE	JOSÉ WILLIAM TAVARES JUSTA	RUA ALMEIDA BRANDÃO (RUA DA ESTAÇÃO); N.º 77	ESCALADA
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	MARIA MARINES DA SILVA FREITAS	AV. TANCREDO NEVES, N.º 274 ; BLOCO B C. E M P R E S A R I A L IGUATEMI SALAS 622/623	PITUBA
603/05	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	PE. CRISTOFORO TESTA	1ª TRAVESSA SANTO AGOSTINHO, N.º 70	SÃO CRISTOVÃO
604/05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO - AMACRIU	JOCELANGIA DE CARVALHO GOMES	AV. SÃO BENEDITO, N.º 155	SANTA CRUZ
606/05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÉ AXÉ OXUMARÉ	SIVANILTON ENCARNÇÃO DA MATA	AV. VASCO DA GAMA, N.º 343	VASCO DA GAMA
608/05	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMUNITÁRIA NORDESTE DE AMARALINA E PROJETO ESPORTE E CIDADANIA	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	RUA MIGUELITO, N.º 80 - A	NORDESTE DE AMARALINA
612/05	INSTITUTO UNIVERSAL A VIDA	ANTÔNIO PAULO MONTEIRO MELO	PRAÇA ADRIANO GORDILHO, N.º 04	BOA VIAGEM
615/06	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FEDERAÇÃO	SANDRA TERESA DE FREITAS	L A D E I R A ABERLADO S/N.º	FEDERAÇÃO
616/06	CENTRO DE TREINAMENTO PARA MENORES DE SALVADOR	EDGAR RAIMUNDO CALASAS PEREIRA	RUA E CAM. 45 SETOR J, 11 B	MUSSURUNGA 2
620/06	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA- ABENE	OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS	RUA CASTRO ALVES, N.º 08; CEASA; AEROPORTO KM 04	NOVA ESPERANÇA
621/08	ESCOLA DE EDUCAÇÃO PERCUSSIVA INTEGRAL - EEPI	NILSON SANTOS DE JESUS	RUA : S Ã O GREGÓRIO, N.º 02 - CONJ. HABITACIONAL M A E S T R O WANDERLEY	CABULA II
622/06	INSTITUTO BOM PASTOR	IRMÃ M.º DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	RUA WALDEMAR FALCÃO, N.º 567	BROTAS
624/06	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS RAIAS DO ABAETÉ	NARCISO JOSE DO PATROCINIO	RUA PARQUE DO ABAETÉ N.º 20	ITAPUÁ



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
626/07	CENTRO DE ARTE -EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS	MICHEL TERRANOVA CHAGAS	RUA ALMIRANTE ALVES CÂMARA, Nº 16.	ENG. VELHO DE BROTAS
627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	NARCISO GOMES LEITE	RUA FREDERICO SIMÕES Nº153 SALA 11009/1010/1406 ED. EMPRES ORLANDO GOMES	CAMINHO DAS ÁRVORES
629/07	PROJETO SOCIAL RENASCER	ANTONIO FERNANDO	RUA SIMÕES FILHO Nº 83	BOCA DO RIO
632/07	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE CIRCO MARAVILHA	JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	RUA MILTON GOMES COSTA, Nº 203	SÃO GONÇALO
633/07	ASSOCIAÇÃO CAMELOT PARA O DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO DO SER	BIANCA BOMFIM DE OLIVEIRA	RUA ARY PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 92 - E	AMARALINA
634/08	JUSPOPULI - ESCRITÓRIO DE DIREITOS HUMANOS	MARÍLIA LOMANTO VELOSO	RUA DESEMBARGADOR POLYBIO MENDES DA SILVA, 159, SALAS 11 E 12, JAGUARIBE MALL	PIATÃ
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	NAIR SPINELLI LAURIA	RUA 2 DE FEVEREIRO Nº 10	CIDADE NOVA
636/08	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NOVA BRASÍLIA - CACNB	JORGE VIEIRA GUALBERTO	RUA SÃO LAZARO, Nº 58	NOVA BRASÍLIA
638/08	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL - AGAPE AESA	ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA	RUA 11 DE NOVEMBRO, Nº 841	SANTA CRUZ
640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL-IRIS	ANDREIA SANTOS VIDAL	AV. TRANCEDO NEVES, 148	CAMINHO DA ARVORES
641/08	CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SAMARITANO DA BAHIA	NELSON HONÓRIO CAIRES	RUA ASTROZILDO SEPULVEDA, 22	IAPI
643/09	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED	JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA FILHO	RUA BAEPENDI, Nº 162	ONDINA
644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO	ELIETE ALVES DE MORAES	RUA VISCONDE DE CARAVELAS Nº 31, LARGO DO PAPAIAIO	RIBEIRA
646/08	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	GILBERTO PEDREIRA DE FREITAS SÁ	LAD. DA VILA AMÉRICA, 18	ENG. VELHO DE BROTAS
647/08	SAFERNET BRASIL	TIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA	RUA AGNELO BRITO, 110 EDF. 20, SALA 402	GARIBALDI
650/08	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES	RUA DAS LARANJEIRAS, 30	PELOURINHO
651/08	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO VILA MAR	FRANCISCO MUNIZ DE OLIVEIRA	RUA ADELINA LOPES, 05 VILA MAR	NOVA BRASÍLIA
652/08	ORGANIZAÇÃO DE AMIGOS E APOIADORES DA COMUNIDADE DE NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ- OACNOBI	MARCOS ALVES	RUA IPITANGA, 19 NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ	ITAPUÁ
653/08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA	EMILIA TEIXEIRA SANTOS	RUA A, PQ. RIO DAS PEDRAS, Nº 11 - QD. B LOT. 10	IMBÚÍ
656/08	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM TRANSPORTE - SENAT	MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA LEITE XAVIER	AV. MANUEL DIAS DA SILVA Nº1052	PITUBA
657/08	ASSOCIAÇÃO AMERICAN INSTITUTES FOR RESEARCH	TANYA NADIA BREZESKI ANDRADE	PÇA. 15 DE NOVEMBRO Nº 13, EDF. BUNZAS 4º ANDAR	CENTRO
658/08	GRUPO EDUCACIONAL DA PASTORAL SOCIAL DA IGREJA CATÓLICA -GEPASIC	MARIA ANTONIETA ALFARANIO	R. REAL S/N QD.15 LOT. 42 E 43	PLATAFORMA
659/08	PROJETO EDUCACIONAL E CULTURAL MUNDO LIVRE	SILVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R. DA MANGUEIRA, Nº 65B	PERNAMBUEÍS
661/08	CENTRAL ÚNICA DE CIDADANIA-CUC	VALTER VILELA	R. NUMA POMPILIO BITENCOURT, QD. 5 LOT 4 E 5	PERNAMBUEÍS

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
662/08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DE SUSSUARANA-ACRAS	ANTONIO NOELIO LIBANIO	PÇA. GERALDO GALO 88	SUSSUARANA VELHA
663/08	INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISA GERENCIA APLICADA L-IPGA	MAISA SANTANA NEVILLE RIBEIRO	R. JEQUIÉ 86	RIO VERMELHO
664/08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA CAJAZEIRAS VII	SOLANGE ROCHA	R. DO BOADEIRO 50	CAJAZEIRAS VII
665/08	INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA	LUCIANO SANTANA DA SILVA	R. SATURNO 55 E	PERNAMBUEÍS
666/08	GRUPO CULTURAL ARTE CONSIENTE-GCAC	ALEX SANDRO PEREIRA LIMA	TRAV. SÃO RAIMUNDO 39	SARAMANDAIA
668/08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OLÁ KAIODÉ - ABOK	JOSÉ MARIO SOUZA DE ALMEIDA	R. SIRI SIRI 64	COSME DE FARIAS
669/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA SOLIDÁRIA	JANETE ALMEIDA SOUSA	R. 25 DE FEVEREIRO 39	LAPINHA
670/09	ASSOCIAÇÃO MEU BRASIL ONG	RONALDO MARQUES MAGALHAES	LARGO DO SANTO ANTONIO ALÉM DO CARMO S/N	SANTO ANTONIO
671/09	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE ARAUJO	AV. ULISSES GUIMARAES 5000	SUSSUARNA
672/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISTA DA MUSSURUNGA E ADJACENTES	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA FILHO	SETOR I, CAMINHO 11, Nº 19	MUSSURUNGA I
673/09	CARAVANA CULTURAL DOS ALAGADOS DE SALVADOR	SULIVAN SANTOS AVELINO	RUA FRONTEIRA DOS VALES N 37 QD 09	LOBATO
674/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE TUBARÃO - PARIPE E ADJACENCIA	VALDIZIA FREITAS DE SANTANA	RUA EDUARDO DOTTO, Nº 18	PARIPE/ TUBARÃO
675/09	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA BABY NEY	MARIA DA SILVA BRAZ DOS SANTOS	1ª TRAVESSA WILSON TEIXEIRA Nº 76 E	BOA VISTA DO SÃO CAETANO
676/09	LOJA ROSA CRUZ SALVADOR - AMORC	MARIA LÉDA DE CARVALHO	RUA ANTONIO DO AMOR DIVINO, Nº 91	BOCA DO RIO
677/09	INSTITUIÇÃO DE ÉTICA E VALORES HUMANOS ESTRELA DA PAZ	TÂNIA BELFORT	RUA EURICO TEMPORAL, Nº 08	VALÉRIA
678/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA OS GÊMEOS	LUZIENE SOUZA DOS PASSOS	LOT. JARDIM SANTA BARBARA, 15 - TERREO	CAJAZEIRAS XI
679/09	FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	VERA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	AV. DO CAB, 310	CAB
680/09	INSTITUTO CULTURAL CASA VIA MAGIA	EDILENE FERNANDES DA SILVA	R. ENRIQUETA MARTINS CATARINA 123	FEDERAÇÃO
681/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAZ E BEM	IRMÃ BERNADETE MOTA	R. DA AMENDOEIRA DO JD IMPERIAL, 28	PITUAÇU
682/09	CENTRO DE ESTUDO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E DA QUALIDADE DE VIDA DAS TRABALHADORAS NEGRAS OMODARA	PENHA LUCIA CORREIRA PIRES	R. ITAPUA, 213	ITAPUÁ
683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	ROOSEVELT MISSIAS DE QUEIROZ	RUA COMENDADOR GOMES COSTA, Nº 44	BARRIS
684/09	CENTRO DE REABILITAÇÃO E AUXÍLIO HUMANITÁRIO	CARLOS ALBERTO RAMOS PEREIRA	R. DAS PALMEIRAS DA BARRAGEM 32	BOCA DA MATA
685/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IBARRA	ALINE OLIVEIRA IBARRA	R. AREAL DE BAIXO 29 B. TÉRREO	DOIS DE JULHO
686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	FLORIANO OCTAVIO DE GODOY	RUA LEOVIGILDO FILGUEIRA	GARCIA
687/09	FEDERAÇÃO DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONALIZANTE DA BAHIA	GILVANILSON JOSÉ MUNIZ PEREIRA	VIA LOCAL C2 A CAM. 04 CASA 01	CAJ. VI
688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	AV. JOANA ANGÉLICA Nº 79	NAZARÉ



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
689/09	CLUBE DE MÃES E ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL	SILVANETE ALMEIDA DA FONSECA	TRAV. DOS NAMBUS Nº 12	CANABRAVA
690/09	INSTITUIÇÃO AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	MARCOS ANTÔNIO CARDOSO	RUA BOA VISTA, Nº 73	ILHA AMARELA
691/09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA COMUNITÁRIA SCHINNADO	UBIRAJARA DE SANTANA FILHO	1ª TRAV. DA RUA MANOEL DRUMOND Nº 23 -	CAIXA D' AGUA
692/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E OFICINA DE MÚSICA E ARTES - MUSICART'S	ALAN SANTOS ARAUJO	R. ARNALDO LOPES DA SILVA S/Nº	STIEP
693/09	INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL RENOVAÇÃO	EVANDRO ALVES NASCIMENTO	R. TANCREDO NEVES Nº 159, AREAL	BAIRRO DA PAZ
694/09	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÁ	NILTON CONCEIÇÃO MARQUES	RUA JOÃO DURVÃO CARNEIRO Nº 31 KM 17	ITAPUÁ
695/09	CDI GRUPO RENASCER	MARIA DAS DORES BOAVENTURA FERREIRA	AV. MARIA PINHO 67, PÇA 11 DE MAIO.	CALABAR
696/09	ASSOCIAÇÃO CRECHE GOLFINHO AZUL - SCGA	PATRICIA REGINA ALVES CRUZ	RUA DO CAXUNDÉ Nº 24	BOCA DO RIO
697/09	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	LEDA MARIA OLIVEIRA REGIS	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 1283 EDF ÔMEGA	CAMINHO DAS ÁRVORES
698/09	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E CARNAVALESCO BLOCO AFRO OKÁNBÍ	MARIA CÉLIA BARBOSA DOS SANTOS	RUA DO TROVADOR Nº 13 LOJA 02	ENG. VELHO DE BROTAS
699/10	COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA - SEÇÃO BAHIA - CDI	KLEBER AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA	RUA DOS COLIBRIS, Nº 235	IMBUÍ
700/10	ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL FAZER & FAZER	CELIA REGINA SCALDAFERRI	LARGO DA SAÚDE, Nº 10	SAÚDE
701/10	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES	PADRE MICHEL RAMON	ESTRADA DA MURIÇOCA Nº 676 EDIFÍCIO CONEXÃO VIDA	VALE DOS LAGOS
702/10	ASSOCIAÇÃO AMIGOS PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA	RAMON CARVALHO DAD NEVES	RUA LAFAYETE COUTINHO, Nº 32	SÃO CAETANO
703/10	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR	JECILDA MARIA DA CRUZ MELO	RUA BISPO, Nº 24 - CENTRO	PELOURINHO
704/10	ASSOCIAÇÃO MENINO DE PEDRA	ANA CREUZA MEIRELES MARTINS	TRAV. FILOMENA Nº 26.	TANCREDO NEVES
705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	TEODORO FRANCISCO AZEVEDO NETO	AV. SÃO ROQUE, Nº 88.	URUGUAI
706/10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERNAMBUÉS	ELI SAMUEL SANTANA PEREIRA	2ª TV. SÃO RAIMUNDO, Nº 61 A.	PERNAMBUEÍS
707/10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA 31 DE DEZEMBRO.	JOÃO PAULO BONFIM DA SILVA	RUA BELONITA, Nº 146.	URUGUAI
708/10	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CRAQUES DO AMANHÃ	EDMUNDO GOMES LUIZ DE FRANÇA	RUA JUAZEIRO Nº 46 E	CAIXA D' AGUA
709/10	INSTITUTO NATIVO DE ITAPUÁ GRUPO ECOLÓGICO DESPORTIVO E CULTURAL DE ANTONIO CONCEIÇÃO REIS	ELIENE SAMPAIO SILVA REIS	RUA PAULO AFONSO BAQUEIRO Nº 25.	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ
710/10	INTERBUSCA DESAPARECIDO - CENTRO INTERNACIONAL, ASSISTENCIA, LOCALIZAÇÃO E BUSCA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DESAPARECIDOS E/OU DESASSISTIDOS	PAULO ROBERTO CUNHA REIS	AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 202, EDFº ADOLFO BASBAUM 5º ANDAR, SALA 509.	CENTRO
711/10	INSTITUTO NASCENDO PARA FUTURO	JOVINIANO ROSA DE JESUS	RUA SÃO MARCOS Nº 53.	SÃO MARCOS
712/10	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALVORADA	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	RUA 29 DE NOVEMBRO Nº 29, BAIXA DO SORONHA	ITAPUÁ

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
713/10	INSTITUTO NEXTEL	ALEJANDRO JOSÉ RAPOSO	RUA DO PASSO, Nº 57.	SANTO ANTONIO
714/10	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL DA BAHIA - AVSI NORDESTE	FABRIZIO PELLICIELI	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 344, SALA 03 E 04.	RIO VERMELHO
715/10	SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL RECREATIVA MARECHAL RONDON	ELIEZER SANTIAGO DE SOUZA	PRAÇA MARECHAL RONDON, Nº 186 E	MARECHAL RONDON
716/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIDO PARA EDUCAÇÃO E TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO - G.U.E.T.O.	JEAN ADRIANO BARROS DA SILVA	RUA MARQUÊS DE QUELUZ, Nº 09.	PITUAÇU
717/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA	HILDETE GOMES BARRETO	RUA RANULFO OLIVEIRA, Nº 56	JARDIM APIPEMA
718/10	CONSELHO COMUNITÁRIO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVO MIRANTES DE PERIPERI E ADJACÊNCIAS	SIDINE ANTONIO DE JESUS	RUA 1ª TRAV. LINDAURA BORGES, Nº 13	MIRANTES DE PERIPERI
719/10	TEATRO ESPÍRITA LEOPOLDO MACHADO - TELMA	JÚLIO NOGUEIRA GUIMARÃES	RUA DA BOA VIAGEM, Nº 08	BOA VIAGEM
720/10	INSTITUTO DE CIÊNCIAS GÊNESIS	AFONSO SANTANA DE MIRANDA	RUA DIREITA DA PIEDADE, Nº 02.	BARRIS
721/10	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GUISSANI	LAREYNE LUEDY OLIVEIRA LIMA CORDEIRO DE ALMEIDA	RUA DA ALEMANHA, Nº 1 - CONJUNTO JOANES AZUL	LOBATO
722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	CLÁUDIO EMANUEL ABDALA DE SANTANA	AV. ALIOMAR BALEIRO, KM 6.5, S/N, CHACARA SANTA MARIA I.	JARDIM NOVA ESPERANÇA
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	JUPIRACI BORGES FERREIRA	VIA CASTELO BRANCO S/N 3º ETAPA, CENTRO SOCIAL URBANO	CASTELO BRANCO
724/10	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO NORDESTE - AANOR	IVAN SAMPAIO SOBRAL FILHO	RUA DO AMPARO, Nº 273	LOBATO
725/10	INSTITUTO PROJETO BALLET ESPERANÇA E MUDANÇA	MARTHA MARIA MONTEIRO VILLAS BOAS	RUA TUPI, Nº 68	PARIPE
726/10	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	ROBERTO SANTOS DOS ANJOS	RUA BOA VISTA DA CEASA, Nº 12	NOVA ESPERANÇA
727/10	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	CLAUDIA MASCARENHAS FERNANDES	RUA BRASÍLIA LEMOS, Nº 13 - EDFº CLÁUDIO LEAL CUNHA	BOCA DO RIO
728/10	INSTITUTO DE CO-RESPONSABILIDADE SOCIAL- INCORES	VIKTOR ALEXANDER BRZESKI ANDRADE	LARGO TERREIRO DE JESUS, Nº 13 - ED. BOUZA SALA 401.	PELOURINHO
729/10	LIGA BAIXIENSE DE FUTEBOL - LBF	MÁRCIO COSTA VITÓRINO	TV. GENE Nº 17	SÃO GONÇALO DO RETIRO
730/10	INSTITUTO CULTURAL E BENEFICENTE STEVE BIKO	SILVIO HUMBERTO DOS PASSOS CUNHA	RUA DO PAÇO, Nº 4, 1º ANDAR - LAGO DO CARMO	PELOURINHO
731/10	INSTITUTO BOM ALUNO DA BAHIA - IBABA	BENTO SCANDIAN	AV. TANCREDO NEVES, Nº 1222, ED. CATABAS TOWER, SALA 306	CAMINHO DAS ÁRVORES
732/10	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - IASPM	RICARDO DE CASTRO SANTOS	RUA DO SALDANHA Nº 13	CENTRO
733/10	ASSOCIAÇÃO FABRICA CULTURAL	MARGARETE MENEZES DA PURIFICAÇÃO	RUA AGNELO BRITO Nº259 1ºANDAR; EDF. ONDINA E M P R E S A R I A L, SALA 107	FEDERAÇÃO
734/10	SOCIEADE BENEFICENTE E RECREATIVA VALERIA PEDE SOCORRO	ARLEI ADRIANO DOS SANTOS	RUA JOSÉ GUIMARÃES Nº 28 E	VALERIA
735/10	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - INTER APOIO	ALEXANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA JOSÉ GONÇALVES Nº 45 EDº CHURCHILL, 1º ANDAR	PRAÇA DA SÉ
736/10	INSTITUTO DE TRANSFORMAÇÃO PROFISSIONAL	ALBERTO JARDIM	RUA ENGENHEIRO HAMILTON LOPES Nº 49	COSME DE FARIAS



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
737/11	MISSÃO SALVADOR INTERNACIONAL DO BRASIL	MOISÉS SANTOS DE SANTANA	RUA SÃO FRANCISCO Nº 38	MASSARANDUBA
738/11	GRUPO DE ARTE -EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - GAEEC.	DEMISON FERREIRA CARDOSO	AV. HILDA Nº 31- E/ AO LADO DO MERCADINHO DE BERNARDO	PERNABUÉS
739/11	PROJETO SOCIOCULTURAL FÊNIX	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	RUA PROF. FRANCISCO GOES CALMON, 01 SALA 02.	SÃO CAETANO
740/11	ASSOCIAÇÃO PLANTAR E COLHER - APC	PATRICIA ALVES DE SOUZA	AV AFRÂNIO PEIXOTO Nº 25	PLATAFORMA
741/11	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GALILEIA	EDINA MARIA E SILVA PEREIRA	RUA ESTRADA DO CURRALINHO Nº 360	BOCA DO RIO
742/11	ASSOCIAÇÃO É VIDA - ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA	SUZANA CAPRI RIBEIRO DOS SANTOS	RUA SÃO RAUL, Nº 99.	NORDESTE DE AMARALINA
743/11	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE HOMOSSEXUAIS - PRO HOMO	RENILDO BARBOSA	LADEIRA DA PALMA, 1 ED. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SALA Nº 4	NAZARÉ
744/11	SOCIEDADE DEFESA DO BAIRRO TOMÉ DE SOUZA	VALDEMIRA DE LOURDES CONCEIÇÃO DE ASSIS	RUA REGIS PACHECO, Nº 34	URUGUAI
745/11	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTE E LUTA	ARISTIDES PUPO MERCÉS	RUA MACAPÁ Nº 474	ONDINA
746/11	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO FRANCISCO	MARIA RAIMUNDA VIEIRA	RUA SANTO ANTONIO DE PÁDUA Nº1 VILA SÃO FRANCISCO	VALE DOS LAGOS
747/11	ASSOCIAÇÃO GERARVIDA -ONG	CESAR DIAS DE ANDRARE	RUA MELO MORAIS FILHO Nº130	FAZENDA GRANDE DO RETIRO
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA	ADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	RUA GUAÍBA Nº 18 TÉRREO	CAIXA D' AGUA
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	JOANA DÁRC DE LUCENA NOBREGA	RUA NOSSA S E N H O R A APARECIDA Nº22 -E.	CAJAZEIRAS
750/11	ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA FRANÇOIS DE LAVAL	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS	RUA JOÃO RODRIGUES MENDES, Nº 202-E.	BOA VISTA DO LOBATO
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	RUA: JARDIM DAS LARANJEIRAS, Nº13.	BOCA DA MATA VALÉRIA
752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	MARIA LÚCIA PEDREIRA DE CERQUEIRA JULIANO	RUA 8 DE DEZEMBRO Nº 78.	GRAÇA
753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE	PADRE ALFREDO SOUZA DÓREA	PRAÇA AUGUSTO SEVERO Nº 01 EDF. AIDE, SALA 101 LARGO DA MARIOQUITA	RIO VERMELHO
754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	RITA DE CÁCIA DO NASCIMENTO BATISTA	ESTRADA VELHA DO AERPORTO, CONJ. JAGUARIBE II, CAMINHO 35, Nº 09	NOVA BRASÍLIA
755/11	MINISTÉRIO DA COMPAIXÃO	NIARA BRANDÃO SOUZA	AV. ACM Nº 3749	IGUATEMI
756/11	JUNTA SALVADOR PERNAMBUÉS	EDUARDO GOMES DE LIMA	RUA DA LEGALIDADE, Nº 227	PERNAMBUÉS
757/11	FOX - CENTRO DE ESPORTE, CULTURA EDUCAÇÃO E SOCIAL - FCECES	RAIOVANA MARIA SANTANA SILVA	R. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES Nº 24	PRAIA GRANDE
758/11	PROJ. DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL E INFORMÁTICA DA ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROF LIGIA Mª DE ASSIS CALDAS	LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS	RUA DA PAZ Nº 31 E	COUOTOS
759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	RODRIGO ROCHA PITA	AV. SÃO JOSÉ, Nº 52 - CALABAR	FEDERAÇÃO
760/11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO	MARIA LUCIA SANTANA	RUA CARLOS FRAGA, Nº 34	ARENOSO
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	NORMA TERESA FERREIRA VITÓRIO	P A R Q U E R E S I D E N C I A L COLINA AZUL S/N	PAU DA LIMA
762/11	LIGA DESPORTIVA VALE DOS BARRIS	EDILBERTO DE SOUZA FREITAS (LOMANTO)	RUA PORTUGAL Nº 17 ED REGENTE FEIJÓ SALA 510	COMERCIO

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
763/11	ASSOCIAÇÃO MANOEL VENTURA - ABMV	RAILDA BARBOSA COSTA	VILA MELO MORAIS FILHO Nº 90 E	FAZ. GRANDE DO RETIRO
764/11	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL	JANILDA PEREIRA	RUA VEREADOR RAIMUNDO URBANO Nº 130 E	CALABETÃO
765/11	LAR ASSISTENCIAL FRANCO BELCARO	GUIDO GALLEFFI	RUA ROCKFELLER Nº 50	BARRIS
766/11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DA 1ª ETAPA DA FAZENDA COUTOS	AURELINA ALVES DOS SANTOS	RUA D. PEDRO 1º, Nº23 E	FAZENDA COUTOS
767/11	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER	RODRIGO ALVES DA SILVA	RUA MARIA IMACULADA. TRAVESSA VERBENA, Nº 9, 1º ANDAR	ALTO DAS POMBAS
768/11	ASSOCIAÇÃO DOMINGOS QUEIROZ DO NASCIMENTO - BREJÁ	VANILDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	RUA PADRE LUIZ FILGUEIRAS Nº 145	ENGENHO VELHO DE BROTAS
769/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS E ADJACÊNCIAS	ELDELQUIRA AMORIM DOS SANTOS	RUA DAS HORTÊNSIAS Nº 02, LOT. JARDIM SANTA BARBARA QD. F	CAJAZEIRAS XI
770/11	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR	SELMA LESSA DE LIMA	RUA DR. CAIO MARIO PEDREIRA FILHO Nº 144	MASSARANDUBA
772/11	PROJ. APRENDENDO CULTURA NA CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ENE	MEY LAY RAMOS DOS SANTOS	CONJ. VISTA ALEGRE, TRAV. 15 Nº 135	ALTO DE COUTOS
773/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	CANDIDA MOREIRA DALTRO	CONJ. PIRAJÁ I, CAM II, CASA 06, RUA DAS CASTANHEIRAS	PIRAJÁ
774/11	GRÊMIO COMUNITÁRIO CULTURAL CARNAVALESCO FURACÃO ALEGRIA	EDELZUITO FERREIRA ROSÁRIO	RUA CARLOS FRAGA Nº 9	ARENOSO
775/11	DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE	HAGMAR FREITAS MADEIRAS	RUA PEDRO REIS GORDILHO Nº 28 A	PERIPERI
776/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AVENIDA CARANJI E ADJACÊNCIAS	MARIA DA PAZ BARBOSA	RUA DAS CAMELIAS LILÁS, KM 10 RODOVIA, SÍTIO DOS EFICIENTES	SÃO CRISTOVÃO
777/11	AMACA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	PRAÇA MAROLY LOPES Nº 02	ALTO DO CABRITO
778/11	ESPORTE CLUBE YPIRANGA	VALDEMAR FILHO	ESTRADA SANTO AMARO DE IPITANGA S/N, KM 25	PAU DA LIMA
779/11	ISTITUTO SÓCIO-CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORÉ IYA	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	RUA LAURO VILAS BOAS, Nº 03	LIBERDAE
780/11	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VEM VIVER	ROSEANE CRISTINA PACHECO	RUA VALDEMAR FALÇÃO 322	BROTAS
781/11	CASA DAS ARTES ILÊ ALÓ	FABIO VIANA DA CRUZ	RUA DIRETA DA TEREZINHA, Nº 563	ALTO DA TEREZINHA
782/11	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 39	BAIRRO DA PAZ
783/12	COMUNIDADE ASSEMBEIA DE DEUS DO AVIMENTO	MARIA JOSE PINHEIRO BORGES DOS SANTOS	ESTRADA VELHA DO LOBATO 13 A	LOBATO
784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA	UESLEI CARVALHO SILVA	RUA 46 Nº4/ RUA EDGAR SANCHES Nº 26, SEDE PORTIFIC	CASTELO BRANCO
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	RITA VALÉRIA BRASIL SANTOS	RUA MACEDO DE AGUIAR 98	PITUAÇU
786/12	CLUBE DE MAES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS	VIVÍAM CAROLINE DE JESUS QUIROZ	RUA LEÃO DENIZ Nº 33	CABULA
787/12	BAHIASTREET - QUEBRANDO O CÍRCULO DA POBREZA COM A EDUCAÇÃO E CIDADANIA	RITA DE CASSIA	RUA DO SODRÉ, 435, LARGO 2 DE JULHO	CENTRO
788/12	PROJETO FEITO SEM SABER	ALEXANDRO CORSINO CAMPOS	RUA 29 DE OUTUBRO N 18	ITAPUÁ
789/12	ASSOCIAÇÃO ALECRIM	MARIA SOLANGE	AV. VALE DAS PEDRINHAS Nº 109	NORDESTE



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
790/12	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE SOCIAL DA PARALELA E ADJ	DEUSDETE MARTINS OLIVEIRA	RUA DA RESITÊNCIA, 02	BAIRRO DA PAZ
791/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA OIA DEJI	SILVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA NOVA CANÃA, 08	PARIPE
792/12	CENTRO ESPIRITA FRANCISCO CANDIDO XAVIER	MARIA HELENA REIS AMARAL	RUA 16, Nº 20, 1ª ETAPA	CASTELO BRANCO
793/12	GRUPO GAY BAHIA - GGB	MARCELO FERREIRA DE CERQUEIRA	RUA FREI VICENTE, 24	PELOURINHO
794/12	CAJAVEZDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	KILSON SANTANA DE MELO	RUA FAZENDA GRANDE II, 2ª ETAPA C, QD E	CAJAZEIRAS
795/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	ERICA LEAL SANTOS	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 37E	SÃO CAETANO
796/12	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	RUA ARMANDO COLAVOLPE, 42	SANTA CRUZ
797/12	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CASSANGE	SOLIDADE DOS SANTOS RODRIGUES	T R A V E S S A BOULEVARD, 03	FAZENDA CASSANGE
798/12	ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	LICINEIA MORAES REGO	RUA ALTO DOS PONTES, S/Nº	SÃO TOMÉ DE PARIPE
799/12	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JERÔNIMO	VANILDA SILVA	RUA MELO MORAIS FILHO, 374	FAZENDA GRANDE DO RETIRO
800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - MOTUMBAXÉ/ CAPDEVER	ROBERJANE RIBEIRO NASCIMENTO	RUA MANOEL BISPO, 54	NOVO HORIZONTE - SUSSUARANA
801/12	CLUBE DE MÃES LÍRIOS DO CAMPO	CRISTIANA BISPO DOS SANTOS	FAZENDA OITIZEIRO, S/Nº	JARDIM DAS MARGARIDAS
802/12	CASA DE CAPACITAÇÃO CRISTÃ	ELSON DE SOUZA	RUA DOS PROTESTANTES, 03	GARCIA
803/12	SOCIEDADE HOLON	SIMONE MARIA FIGUEIRO ROCHA	AV. ACM, 1034, PITUBA PARQUE CENTER S/ 131A	ITAIGARA
804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA	AV ESTADOS UNIDOS, EDF. CERVANTES, 52. 3 ANDAR, S/ 305	COMÉRCIO
805/12	FEFA - FED. ESTADUAL DE FUTEBOL E LIGAS DA ASSOCIADAS DA BAHIA	JOSEMILTON DOS SANTOS RODRIGUES	PCC. CASTRO ALVES Nº EDF. PALÁCIO DOS ESPORTES	CENTRO
806/12	PROJETO CASULO - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIO CRESCENDO COM CRISTO	DÉBORA TATIANE SANTOS DE JESUS	RUA SÃO MIGUEL Nº 66, PAU DA LIMA	PAU LIMA
807/12	INSTITUTO SOCIAL SEMEAR AMARALINA	FABIO MAIA SAMPAIO	RUA DA LÍBIA, Nº 45-ALTO DA CHAPADA	RIO VERMELHO
808/12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA	CONCEIÇÃO SILVANIA SANTOS	RUA: CABACEIRAS Nº 231	ILHA AMARELA
809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DOS MORADORES DA RUA SETE E ABRIL E ADJACÊNCIAS	CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS	RUA: CORONEL TUPY CALDAS, Nº 140	LIBERDADE
810/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOM SUPREMO - ABCDS	JAISA BORGES DOS SANTOS	AVENIDA GALICIA Nº 14	IAPI
811/12	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO COMUNITÁRIO SOCIAL	CARLOS ROBERTO CARVALHO SANTOS	RUA 22 DE MARÇO Nº 43 F	BOA VISTA DE SÃO CAETANO
812/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA - ABENE	JOILDA DA SILVA FERREIRA	RUA SÃO POLICARPO Nº 220	NORDESTE DE AMARALINA
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	ALEXI PELÁGIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR	AV. ARTHENIO CASTRO VALENTE, Nº 1	CANABRAVA
814/13	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE SALVADOR	DIVA SEIXAS GRAÇA	RUA DA TRANQUILIDADE, Nº 229	BOCA DO RIO
815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	SIDNEY SILVA SANTOS	RUA LAFAYETE COUTINHO Nº 25	SÃO CAETANO

REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
816/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL UNJIRA QUINÁ	VIDALVO DE ARAÚJO	RUA PROF. FRANCISCO GOES CALMON Nº 122	SÃO CAETANO
817/13	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO	ANTERVANES DUARTE MIRANDA	RUA CASA NOVA Nº 21	FAZENDA COUTOS
818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI	VERA LUCIA ALVES DE ALMEIDA	AVENIDA CARDEAL BRANDÃO VILELA	MATA ESCURA
819/13	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS POBRES DE SÃO JOSÉ CALASANS	IRMA MARIA GORETE GONÇALVES	ESTRADA DA MURIÇOÇA 676	PAU DA LIMA
820/13	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGAGA	JOELMA LIMA VIEIRA	RUA PROF. SOEIRO Nº 18	PAU MIÚDO
821/13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGUAS CLARAS E ADJACÊNCIAS - ACACA	ELISETTE SANTOS DE JESUS	RUA DIRETA DE AGUAS CLARAS, Nº 12	AGUAS CLARAS
822/13	CENTRO ESPIRITA UNIÃO AMOR E LUZ	ARNALDO LIMA BARBOSA	RUA TRÊS IRMÃOS Nº161	AMARALINA
823/13	JUNIOR ACHIEVEMENTE BAHIA- JÁ BAHIA	ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	RUA HORÁCIO CESAR Nº 64 AND:1º EDF. SEBRAE	DOIS DE JULHO
824/13	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA AMAZONAS DE BAIXO - AMAB	MARCELO DEIH	RUA AMAZONAS DE BAIXO, Nº 279	CABULA IV-SABOIEIRO
825/3	ASSOCIAÇÃO LÍRIOS VERDES	WASHINGTON BISPO DOS SANTOS	RUA AFONSO BARBUDA Nº29	BONFIM
826/13	FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL	CLAUSIO CALVALCANTE CEDRAZ	RUA RECIFE Nº142, JARDIM BRASIL	BARRA
827/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL PETENCOSTAL DO ARREBATAMENTO - ABEPA	LOURENÇO DIAS DE JESUS	AV. SUBURBANA Nº 377	SÃO BARTOLOMEU
828/13	INSTITUTO DAIANE SANTANA	DAIANE RITA PAIXÃO SANTANA	ESTRADA DA LIBERDADE Nº307, AND 1º, SALA - 102	LIBERDADE
829/13	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DENSENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA - ASBRADEC	MARCELO FALCÃO DE FARIAS	AV. TANCREDO NEVES, Nº1.222, EDIFÍCIO CATABAS TOWER- SALA 702	CAMINHO DAS ARVORES
830/13	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - NURAP	PAULO EDUARDO DAVID	AV. TANCREDO NEVES, 969 - EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER, SALA 907	CAMINHO DAS ARVORES
831/13	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA INMACULADA CONCEIÇÃO - CONFHC	MARGARIDA DOS SANTOS LIMA	RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº46	MONTE SERRAT
832/13	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC	RUBEM DE OLIVEIRA MIRANDA	LARGO DA SOLEDADE, Nº05,	LIBERDADE
833/13	FEDEREÇÃO BAIANA DE JIU-JITSU	RICARDO CARVALHO	AV. OCEÂNICA, 409	BARRA
834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL-BA	ARMANDO ALBERTO DA COSTA NETO	RUA EDISIO PONDÉ, 342 CONJUNTO ALBANO FRANCO	STIEP
835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	IRMÃ MARIA LUCIA GOMES TÔRRES	RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, 85	CAPELINHA DE SÃO CAETANO
836/13	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ALABÉ	ALIRIO MACEDO PITA	LADEIRA DO CURUZU, 282	LIBERDADE
837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	ARLETE DA CRUZ BONFIM	RUA ALMIRANTE BARROSO 344	RIO VERMELHO
838/13	COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POLIBIO HÉLIO LAGO	AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 1380	NAZARÉ
840/14	ASSOCIAÇÃO PARA O BRINCAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE	VANIA NORA BUSTAMANTE DEJOU	RUA SENADOR THOTÔNIO VILELA Nº 190 SALA 1006	BROTAS
841/14	GRUPO ALERTA PERNAMBUEÍS	EDSON CONCEIÇÃO DE ARAUJO	RUA NUMA P O M P I L I O BITENCOURT Nº 191	PERNAMBUEÍS



REG	ENTIDADE	PRESIDENTE	ENDEREÇO	BAIRRO
842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA	MARIA CARMEN ORTEGA MORALES	RUA RIO SENA Nº 513	RIO SENA
843/14	CLUBE DE MÃES RENASCE	JOSIANE AUGUSTA NE RI	RUA VEREADOR RAIMUNDO URBANO Nº 234 E	CALABETÃO
844/14	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA - AELB	ANDREIA SILVA DE FREITAS	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO Nº 470 - KM 7, ESTRADA VELHA DO AEROPORTO	NOVA BRASÍLIA
845/14	RES INEXPLICATA VOLANS	SIMONE DEVEZA SANTOS CARREIRA	RUA FREI VICENTE N 18	PELOURINHO
846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	HILDA MARIA MATTOS PORTER	R. DR. JOSÉ PEROBA N 297	STIEP
847/14	SUDES B SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA	ELIAS NUNES DOURADO	RUA DOS COLIBRIS Nº 18	IMBUI
848/14	ASS. DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	MARIA CLÉIA SOUZA DE SANTANA	RUA DIRETA N 25 1º ANDAR	PIE DADE
849/14	INSTITUTO PEDRO BARBOSA	REGINA SALETE DIAS B. DE SOUZA	R. DIRETA DO TANCREDO NEVES 24 E	TANCREDO NEVES
850/14	CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO NOSSA SENHORA DA LUZ	FREI ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA	ALAMEDA VERONA, 158	PITUBA
851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO-ACL 8	DORENILDES SILVA PEREIRA SACRAMENTO	RUA GENERAL SAVAGET, 21 A	LIBERDADE
852/14	ASSOCIAÇÃO LIGGARE SEMPRE VIVA	KLEBERTON JOSE GONÇALVES MACHADO	RUA AIMORÉS, 158	RIO VERMELHO
853/14	ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ PAULO CESAR - AKPC	VALDEMILIA OLIVEIRA SANTOS	TRAVESSA DA GLÓRIA, Nº 129	PIRAJÁ
854/14	FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER	FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO	PRAÇA CASTRO ALVES, ED. PALÁCIO DOS ESPORTES	CENTRO
855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	CLAUDIA MAGALI BOMFIM	T R A V . 1 ° D E NOVEMBRO S/N	SÃO JOÃO DO CABRITO
856/14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	JAILSON SANTOS	RUA CAXUNDE Nº7	BOCA DO RIO

Salvador, 19 de junho de 2015.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente

EDITAL 001/2015

ATO COMPLEMENTAR 002/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Salvador/BA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 6.266/2003 e na Resoluções nº 005/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Art. 1º. São instituições da área da infância e juventude do município de Salvador, registradas no CMDCA, que podem fornecer declaração que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, no último quinquênio (5 anos). Devendo conter minuciosamente: período, carga horária, o tipo e a função da atividade exercida, além do nome completo, CPF, RG, endereço e telefone de contato dos responsáveis:

I - Entidades com Registro Válido no CMDCA;

II - Órgãos Públicos Municipal, Estadual e Federal, que atue no município de Salvador.

Salvador, 19 de junho de 2015.

RODRIGO ALVES DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº244/2015

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **Requalificação do Sistema Viário do Bairro do Rio Vermelho**, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 23.949 / 2015, sob a responsabilidade técnica da NM Construtora Ltda. / Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras necessárias a Requalificação do Sistema Viário do Bairro do Rio Vermelho, desde a Rua da Paciência / Largo de Santana até a Rua Marquês de Monte Santo / 14º Batalhão de Artilharia Antiaérea (Quartel de Amaralina), em três etapas, conforme descrição a seguir:

§1º - I Etapa - Largo de Santana ao Largo da Mariquita, dividida em 03 (três) trechos:

I - 1º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista, na Rua João Gomes, desde a sua interseção com a Praça Colombo até a Rua José Tabuada / Largo de Santana, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

b) Interdição do tráfego de veículos na Rua Professora Almerinda Dutra.

c) Interdição do tráfego de veículos na Rua Vieira Lopes, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz.

d) Inversão do sentido de tráfego de veículos na Rua José Tabuada Vidal, que passará a ter sentido da Rua Conselheiro Pedro Luiz para Rua João Gomes.

e) Proibição do estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua José Tabuada Vidal.

II - 2º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em geral na Rua Guedes Cabral, a partir da sua interseção com a via que margeia o Largo de Santana (ligação entre as Ruas João Gomes e Guedes Cabral) e a Praça Colombo.

III - Opções de tráfego:

a) Os Veículos em geral com destino a Amaralina que trafegam pelo trecho interdito deverão seguir pela Rua João Gomes (que terá o sentido de tráfego invertido), Via que margeia a Praça Colombo, Via que margeia o Largo da Mariquita.

b) Os Veículos em geral provenientes da Rua Oswaldo Cruz com destino a Barra, terão como opção de tráfego a Rua Conselheiro Pedro Luiz, 1º retorno da Rua Lucaia, Avenida Anita Garibaldi, 1º retorno em frente ao Cardio Pulmonar, Travessa Bartholomeu de Gusmão, Avenida Oceânica.

c) A pista da Avenida Oceânica, entre as suas interseções com a Travessa Bartolomeu de Gusmão e Rua da Paciência e a Rua da Paciência entre as suas interseções com a Avenida Oceânica e a Via de ligação entre a Rua João Gomes e a Rua Guedes Cabral, será sentido único de tráfego, no sentido de direção Barra / Pituba.

IV - 3º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista Interdição na Rua da Paciência, entre



as suas interseções com a Travessa Prudente de Morais e a Via de ligação entre as Ruas João Gomes e Guedes Cabral, trecho com aproximadamente 85,0m (oitenta e cinco) metros, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem, devendo ser executado no mesmo período do 2º trecho.

b) Manter as mesmas condições e opções de tráfego citadas no Art. 1º, §1º, inciso III.

§2º - II Etapa - Rua da Paciência (da Praia da Paciência ao Largo de Santana), dividida em 03 (três) trechos:

I - 1º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos, em sistema de meia pista na Rua da Paciência, desde sua interseção com a Avenida Oceânica até a interseção com o Largo de Santana, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

b) Manter as mesmas condições e opções de tráfego citadas no Art. 1º, §1º, inciso III.

II - 2º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista na Avenida Oceânica, entre as suas interseções com a Travessa Bartolomeu de Gusmão e a Rua Eurycles de Mattos inclusive o acesso a Rua Odorico Odilon, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

III - 3º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista na Avenida Oceânica, entre as suas interseções com a Vila Matos e a Travessa Bartholomeu de Gusmão, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

b) Opção de tráfego: Os veículos em geral provenientes da Barra com destino a Amaralina / Orla Marítima que trafegam pelo trecho interditado, deverão seguir pela Avenida Adhemar de Barros, Avenida Anita Garibaldi, Travessa Bartholomeu Gusmão, Rua da Paciência.

§3º - III Etapa - Largo da Mariquita ao Quartel de Amaralina, dividida em 04 (quatro) trechos:

I - 1º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista na Rua Oswaldo Cruz, entre as suas interseções com a Rua Archibaldo Baleeiro e a Avenida Juracy Magalhães Junior, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

b) Durante a execução das obras na Rua Oswaldo Cruz, deverá ser utilizada parte do Largo da Mariquita como desvio.

c) Interdição parcial da Rua do Meio durante a execução das obras de requalificação.

II - 2º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista na Odilon Santos, entre as suas interseções com o Largo da Mariquita e a Rua Fonte do Boi, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

b) Opção de tráfego: Durante a interdição de meia pista da Rua Odilon Santos, a Rua do meio será utilizada como desvio.

c) Interdição parcial da Travessa Basílio durante a execução das obras de requalificação.

III - 3º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista nas Ruas Fonte do Boi, Rua do Barro Vermelho e do Mirante, deverá ser feita em duas etapas, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

IV - 4º Trecho:

a) Interdição do tráfego de veículos em uma faixa por vez na Rua Marquês de Monte Santo, desde a sua interseção com a Praça Brigadeiro Faria Rocha até Praça dos Ex - Combatentes / 14º Batalhão de Artilharia Antiaérea (Quartel de Amaralina), mantendo sempre duas faixas de tráfego livres para circulação do tráfego de passagem.

b) Interdição do tráfego de veículos em uma faixa por vez na Rua Oswaldo Cruz, entre as suas interseções com a Praça Brigadeiro Faria / Rua Archibaldo Baleeiro e a Praça dos Ex - Combatentes, mantendo sempre duas faixas de tráfego livres para circulação do tráfego de passagem.

c) Interdição do tráfego de veículos em sistema de meia pista na Rua Doutor Antônio Queiroz Muniz, mantendo sempre meia pista livre para circulação do tráfego de passagem.

d) Opção de tráfego: Durante a execução das obras da Rua Oswaldo Cruz, neste 4º trecho, as Ruas Nelson Gallo e Macaúbas serão utilizadas como via alternativa para escoamento do tráfego até a Avenida Juracy Magalhães Júnior, passando ainda pelas Ruas Maracás e Belmonte.

§4º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 840 (oitocentos e quarenta dias) dias, contados a partir de 22 de junho de 2015.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergenciais.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SUCOM no Processo nº. 23.949 / 2015, sob a responsabilidade técnica da NM Construtora Ltda. / Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, 17 de junho de 2015.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 245/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31/07/2015 o Chamamento Público nº 001/2015, publicada no D.O.M. de 10/04/2015, referente ao Cadastramento dos Veículos Urbanos de Carga - VUC: caminhões que atendem conjuntamente as seguintes características: largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento máximo de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 19 de junho de 2015.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 144/2015 - PROC: 5476/2014 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de vestuário (colete) destinados às atividades de fiscalização da Diretoria de Vigilância da Saúde de Salvador - DVIS, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 16/07/2015 abertura no dia 17/07/2015 às 09:00h e início da disputa no dia 17/07/2015 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de junho de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 145/2015 - PROC: 572/2015 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas (xadrez, dominó, quebra-cabeça), com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 20/07/2015 abertura no dia 21/07/2015 às 09:00h e início da disputa no dia 21/07/2015 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de junho de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 096/2015 - PROC: 333/2015 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de impressos gráficos (pasta individual do aluno).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
GRÁFICA TRIANGULO LTDA.	ÚNICO	79.200,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2015

Salvador, 19 de junho de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Sr. Presidente da FGM, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2015 - Processo n.º 247/2015.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e projeção, para atender ao Teatro Gregório de Mattos e Galeria da

Cidade, equipamentos Culturais da Fundação Gregório de Mattos.
Licitante vencedora: SCS Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA-ME
Valor Ofertado: R\$ 114.289,00

Critério de Julgamento: menor preço.

Data de homologação: 17/06/2015.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição com vista franqueada, na Sala da Comissão de Licitação da Fundação Gregório de Mattos sito à Rua Chile, n.º 31 - Centro - Salvador/BA, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 19:00 horas.

Salvador, 17 junho de 2015.

ANA CAROLINA RIOS DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, designada pela portaria 25/2015, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: n.º 004/2015

Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de editoração, impressão da Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, composta de 08 livros.

Recebimento das propostas: a partir das 8:00 horas do dia 06/07/2015 até as 13:30 horas do dia 07/07/2015.

Abertura das propostas :07/07/2015 às 13:30 horas

Sessão de disputa de preços : 07/07/2015 às 14:00 horas

O Edital do Pregão e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados para acesso no site: www.licitacoes-e.com.br e na Fundação Gregório de Mattos, Rua Chile n.º 31 - Centro.

Salvador, 19 de junho de 2015.

ADNAM RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da COMPEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 345/2015

Edital N.º 005/2015

Inexigibilidade de Licitação n.º 083/2015.

Data : 19/06/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : CARAVANA CULTURAL DOS ALAGADOS DE SALVADOR.

CNPJ/CPF : 075.121.109/0001-57

Objeto: Para execução da 9ª caminhada cultural 2 de julho de 2015, de acordo com os termos do Edital 005/2014 - ARTE TODO DIA.

Valor Total : R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2290, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Público.

Data da Homologação: 19/06/2015.

Salvador, 19 de junho de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2011

PUBLICAÇÃO: 19/06/2015 DOM 6363 PAG. 21.

CONTRATO Nº 011/2011.

FORNECEDOR: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011

LEIA-SE:

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011

Salvador, 19 de junho de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015

PROCESSO: 1220/2015

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, desinfecção, copeiragem, ascensos dos elevadores, atendimento telefônico, supervisão, auxílio ao apoio operacional, recepção I e jardinagem, sem fornecimento de material, para atender às unidades administrativas e da sede da Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

CONTRATADA: EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ/MF sob n.º.07.244.760/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 24.488.415,12 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
SMS	2001 2087	3.3.90.37	0102 0214	R\$ 1.738.370,33

Salvador, 19 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 027/2015

PROCESSO: 5133/2014

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 113/2015

CONTRATADO: F.RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 04.244.014.1521	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
DESAL	22.122.015.2001 04.126.015.2504 22.451.004.1001 22.451.015.1520 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217	3.3.90.30	000 050
EGM/SEFAZ	04.123.015.2514 04.123.015.2515	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.015.2001 04.126.015.2504 08.243.014.1210 08.243.014.1242 08.122.014.2204 08.122.014.2205 08.122.014.2211 08.243.023.2237 08.243.023.2238 08.243.023.2239 08.243.023.2241	3.3.90.30	000 030
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2506 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	000 050
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 04.126.015.2504 23.695.008.2300 23.695.008.2301	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.015.2001 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 18.541.004.1041 18.541.003.1042 18.541.020.1180 18.541.020.1182 18.541.020.1183 18.541.003.2036 18.541.003.2043 18.541.020.2181	3.3.90.30	000 024
SEDES	04.122.015.2001 04.126.015.2504 23.695.007.1268 23.695.007.2269	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001 04.122.001.1163 04.122.001.1342 04.122.033.2267	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.005.1235 18.542.005.1274 15.452.006.2230 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.422.018.2249 18.542.005.2275 04.122.015.2001 15.452.005.1164 15.452.005.1169 15.452.005.1170 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 028 029
	04.126.015.2504		
	14.334.035.1309		
	08.334.035.2311		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.242.035.1320		
	14.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
	08.241.014.1337		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2322		
08.244.035.2323			
14.306.035.2327			
08.244.035.2329			
08.244.014.2334			
08.244.014.2340			
08.244.035.2341			
08.243.035.1312			
SEMUR	14.422.014.1215	3.3.90.30	000
	14.422.034.1224		
	14.422.014.2216		
	14.422.034.2222		
	14.422.034.2223		
SEMUT	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	16.122.015.2001		
SINDEC	16.482.018.2069	3.3.90.30	000
	16.482.018.2069		
SMED	27.122.015.2001	3.3.90.30	000 001 004 015
	27.812.017.1113		
	27.812.017.2119		
	12.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	12.361.009.1123		
	12.361.009.1125		
	12.361.010.1139		
	12.365.010.2134		
	12.361.009.2138		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2150		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
12.361.031.2197			
12.365.031.2198			
12.361.031.2228			
SMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	002 014 023
	10.302.011.1105		
	10.302.011.1107		
	10.302.011.1114		
	10.302.011.1117		
	10.302.011.1118		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2093		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.304.029.2100		
	10.305.029.2101		
10.305.029.2102			
10.305.028.2103			
10.303.030.2104			
10.302.011.2106			
10.302.011.2108			
10.302.011.2109			
10.302.012.2116			
10.302.011.2116			
10.302.013.2122			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 024
	04.126.015.2504		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	15.126.003.1189		
	15.127.003.1192		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 013 030 050
	15.451.004.1017		
	15.451.004.1018		
	15.451.018.1282		
	15.451.018.1283		
	15.512.018.2273		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.004.1006		
	26.453.004.1007		
	26.453.004.1008		
	26.453.004.1010		
	26.451.004.1014		
	26.453.004.1046		
	26.453.021.1047		
	26.453.021.1048		
	26.453.021.2049		
	26.453.021.2050		
	26.453.021.2051		
	26.453.021.2052		
	26.453.021.2053		
26.453.021.2055			

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOFERNANDO RIBEIRO BRITO
F.RIBEIRO BRITO - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200005632 - TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 200 X 200MM.	UN	2,54
02	200005633 - TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 200 X 300MM.	UN	3,39
03	200005634 - TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 300 X 400MM.	UN	4,98
04	200005932 - TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 500 X 700MM	UN	13,50

Salvador, 03 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 003/2015****PROCESSO: 4238/2014****OBJETO:** Registro de preços de equipamento cinematográfico e projeção de imagem e som.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 121/2015****CONTRATADO: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA - ME****CNPJ: 14.010.218/0001-31****VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1184		
	04.122.001.1185		
	04.122.001.1187		
	04.244.014.1521		
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	22.451.004.1001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
22.451.018.2217			
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2205		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 009 024 050
	04.126.015.2504		
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
SECIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	04.126.015.2504		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	18.541.004.1041		
	18.541.003.1042		
	18.451.020.1183		
	18.541.003.2036		
	18.541.003.2040		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
	SEDES		
04.126.015.2504			
23.695.007.1268			
23.695.007.2269			
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1162		
	04.122.001.1163		
	04.122.001.1165		
	04.122.001.1166		
	04.122.001.1168		
	04.122.011.1175		
	04.122.033.1258		
	04.122.033.1259		
	04.122.033.1262		
	04.122.001.1342		
	04.122.001.2159		
	04.122.001.2160		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	15.452.006.2230		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	15.452.005.2234		
	15.452.018.2248		
	15.422.018.2249		
	15.422.018.2250		
	15.452.018.2251		
	18.542.005.2275		
	04.122.015.2001		
	15.452.005.1164		
	15.452.005.1169		
	15.452.005.1170		
SEMPS	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 024 028 029
	04.126.015.2504		
	14.334.035.1309		
	08.422.035.1310		
	08.122.035.2307		
	08.243.035.2308		
	08.334.035.2311		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.242.035.1320		
	14.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
SEMUR	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.422.034.1271		
SEMUT	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	15.452.020.1201		
	15.452.020.1202		
SINDEC	16.122.015.2001	4.4.90.52	000
	16.482.018.1075		
	16.482.018.2069		
SPM	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2057		
SUCOM	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	15.126.003.1189		
	15.127.003.1192		
SMED	27.122.015.2001	4.4.90.52	000 001 004 022 024
	27.812.017.1111		
	27.812.017.1113		
	27.812.017.1120		
	27.812.017.2119		
	27.812.017.2121		
	12.122.015.2001		
	12.361.009.1126		
	12.365.010.1132		
	12.361.010.1139		
	12.361.009.2128		
	12.365.010.2134		
	12.367.031.2143		
	12.361.031.2144		
	12.361.031.2145		
12.361.031.2151			
12.126.031.2152			
12.361.031.2228			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	002 014 023
	10.302.011.1105		
	10.302.011.1107		
	10.302.011.1114		
	10.302.011.1117		
	10.302.011.1118		
	10.126.026.2084		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2093		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.302.011.2106			
10.302.011.2108			
10.302.011.2109			
10.302.012.2112			
10.302.011.2116			
10.302.013.2122			
SUCOP	15.122.015.2001 15.512.018.2273	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	26.453.004.1006		
	26.453.004.1007		
	26.453.004.1008		
	26.453.004.1010		
	26.451.004.1014		
	26.453.004.1046		
	26.453.021.1047		
	26.453.021.1048		
	26.122.004.2012		
	26.453.021.2049		
	26.453.021.2050		
	26.453.021.2051		
	26.453.021.2053		

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ HENRIQUE CORREIA
NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	100001220 - APARELHO DE VÍDEO TIPO DVD	UN	139,21
2	100001226 - APARELHO DE SOM MINI SYSTEM 1600W RMS	UN	550,00

Salvador, 03 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 003/2015

PROCESSO: 4238/2014

OBJETO: Registro de preços de equipamento cinematográfico e projeção de imagem e som.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 122/2015

CONTRATADO: ZOOM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 06.137.781/0001-65

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1184		
	04.122.001.1185		
	04.122.001.1187		
04.244.014.1521			
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	22.451.004.1001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
22.451.018.2033			
22.451.018.2217			
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2205		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2239		
	08.243.023.2241		
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
13.392.008.2287			
13.392.008.2288			
13.392.022.2290			
13.392.022.2294			
13.392.022.2295			
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
04.122.005.2221			
04.122.033.2255			
04.212.033.2256			
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
04.122.033.2179			
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 009 024 050
	04.126.015.2504		
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
SECIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	04.126.015.2504		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	18.541.004.1041		
	18.541.003.1042		
	18.451.020.1183		
	18.541.003.2036		
	18.541.003.2040		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	23.695.007.1268		
23.695.007.2269			
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2142		
	04.122.033.2142		
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1162		
	04.122.001.1163		
	04.122.001.1165		
	04.122.001.1166		
	04.122.001.1168		
	04.122.011.1175		
	04.122.033.1258		
	04.122.033.1259		
	04.122.033.1262		
	04.122.001.1342		
	04.122.001.2159		
	04.122.001.2160		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.005.1235 18.542.005.1274 15.452.006.2230 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.422.018.2249 15.422.018.2250 15.452.018.2251 18.542.005.2275 04.122.015.2001 15.452.005.1164 15.452.005.1169 15.452.005.1170 15.452.005.2167 15.452.005.2171 15.452.018.2172 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 04.126.015.2504 14.334.035.1309 08.422.035.1310 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.334.035.2311 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 14.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.243.035.1312	4.4.90.52	000 024 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271	4.4.90.52	000
SEMUT	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.122.033.2200	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.2015 14.422.024.2057	4.4.90.52	000 024
SUCOM	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.126.003.1189 15.127.003.1192	4.4.90.52	000
SMED	27.122.015.2001 27.812.017.1111 27.812.017.1113 27.812.017.1120 27.812.017.2119 27.812.017.2121 12.122.015.2001 12.361.009.1126 12.365.010.1132 12.361.010.1139 12.361.009.2128 12.365.010.2134 12.367.031.2143 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.361.031.2151 12.126.031.2152 12.361.031.2228	4.4.90.52	000 001 004 022 024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	04.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1107 10.302.011.1114 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106 10.302.011.2108 10.302.011.2109 10.302.012.2112 10.302.011.2116 10.302.013.2122	4.4.90.52	002 014 023
SUCOP	15.122.015.2001 15.512.018.2273	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.004.1006 26.453.004.1007 26.453.004.1008 26.453.004.1010 26.451.004.1014 26.453.004.1046 26.453.021.1047 26.453.021.1048 26.122.004.2012 26.453.021.2049 26.453.021.2050 26.453.021.2051 26.453.021.2053	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

NILTON PEDRO DA SILVA JÚNIOR
ZOOM TECNOLOGIA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	100003857 - TELEVISOR LED SLIM 46 POLEGADAS.	UN	2.532,65

Salvador, 03 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 003/2015

PROCESSO: 4238/2014

OBJETO: Registro de preços de equipamento cinematográfico e projeção de imagem e som.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 123/2015

CONTRATADO: SCS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 13.524.868/0001-32

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1184 04.122.001.1185 04.122.001.1187 04.244.014.1521	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	22.451.004.1001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
	22.451.018.2033		
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2205		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2239		
	08.243.023.2241		
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.033.2255		
	04.212.033.2256		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 009 024 050
	04.126.015.2504		
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
SECIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	04.126.015.2504		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	18.541.004.1041		
	18.541.003.1042		
	18.451.020.1183		
	18.541.003.2036		
	18.541.003.2040		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	23.695.007.1268		
	23.695.007.2269		
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
04.122.033.2142			
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1162		
	04.122.001.1163		
	04.122.001.1165		
	04.122.001.1166		
	04.122.001.1168		
	04.122.011.1175		
	04.122.033.1258		
	04.122.033.1259		
	04.122.033.1262		
	04.122.001.1342		
	04.122.001.2159		
	04.122.001.2160		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	15.452.006.2230		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	15.452.005.2234		
	15.452.018.2248		
	15.422.018.2249		
	15.422.018.2250		
	15.452.018.2251		
	18.542.005.2275		
	04.122.015.2001		
	15.452.005.1164		
	15.452.005.1169		
	15.452.005.1170		
	15.452.005.2167		
	15.452.005.2171		
15.452.018.2172			
15.452.018.2173			
SEMPS	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 024 028 029
	04.126.015.2504		
	14.334.035.1309		
	08.422.035.1310		
	08.122.035.2307		
	08.243.035.2308		
	08.334.035.2311		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.242.035.1320		
	14.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
	08.244.014.1335		
	08.242.014.1336		
	08.241.014.1337		
	08.244.035.2321		
08.244.035.2323			
08.244.035.2329			
08.244.014.2334			
08.244.014.2340			
08.243.035.1312			
SEMUR	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.422.034.1271		
SEMUT	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	15.452.020.1201		
	15.452.020.1202		
15.122.033.2200			
SINDEC	16.122.015.2001	4.4.90.52	000
	16.482.018.1075		
	16.482.018.2069		
SPM	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2057		
SUCOM	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	15.126.003.1189		
15.127.003.1192			
SMED	27.122.015.2001	4.4.90.52	000 001 004 022 024
	27.812.017.1111		
	27.812.017.1113		
	27.812.017.1120		
	27.812.017.2119		
	27.812.017.2121		
	12.122.015.2001		
	12.361.009.1126		
	12.365.010.1132		
	12.361.010.1139		
	12.361.009.2128		
	12.365.010.2134		
	12.367.031.2143		
	12.361.031.2144		
	12.361.031.2145		
12.361.031.2151			
12.126.031.2152			
12.361.031.2228			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	002 014 023
	10.302.011.1105		
	10.302.011.1107		
	10.302.011.1114		
	10.302.011.1117		
	10.302.011.1118		
	10.126.026.2084		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2093		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
	10.304.029.2099		
	10.305.029.2101		
	10.305.029.2102		
10.305.029.2103			
10.302.011.2106			
10.302.011.2108			
10.302.011.2109			
10.302.012.2112			
10.302.011.2116			
10.302.013.2122			
SUCOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	15.512.018.2273		
SUSPREV	06.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
TRANSALVADOR	06.182.006.2062	4.4.90.52	000 050
	26.122.015.2001		
	26.453.004.1006		
	26.453.004.1007		
	26.453.004.1008		
	26.453.004.1010		
	26.451.004.1014		
	26.453.004.1046		
	26.453.021.1047		
	26.453.021.1048		
	26.122.004.2012		
	26.453.021.2049		
	26.453.021.2050		
	26.453.021.2051		
	26.453.021.2053		

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SIDIVALDO CORREIA SANTANA
SCS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	100003252 - SUPORTE PARA TV AÇO PARA EQUIPAMENTOS LCD/LED/PLASMA 30 A 50	UN	150,71
2	100003253 - SUPORTE PARA TV TETO EM AÇO PARA EQUIPAMENTOS LCD/LED/PLASMA 21 A 32	UN	188,99
3	100003498 - SUPORTE PARA TV PAREDE EM AÇO PARA EQUIPAMENTOS LCD/LED/PLASMA 21 A 33	UN	140,29

Salvador, 03 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 003/2015

PROCESSO: 4238/2014

OBJETO: Registro de preços de equipamento cinematográfico e projeção de imagem e som.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 124/2015

CONTRATADO: VERA NILZA DE CARVALHO ALMEIDA - ME

CNPJ: 10.947.441/0001-59

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1184		
	04.122.001.1185		
	04.122.001.1187		
	04.244.014.1521		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	22.451.004.1001		
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2030		
22.451.018.2033			
22.451.018.2217			
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2205		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2239		
	08.243.023.2241		
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
13.392.022.2290			
13.392.022.2294			
13.392.022.2295			
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
GABVP	04.122.005.2221	4.4.90.52	000
	04.122.033.2255		
	04.212.033.2256		
04.122.015.2508			
LIMPURB	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
PGMS	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 009 024 050
	04.126.015.2504		
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
SECSIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	04.126.015.2504		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	18.541.004.1041		
	18.541.003.1042		
	18.451.020.1183		
	18.541.003.2036		
	18.541.003.2040		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	23.695.007.1268		
	23.695.007.2269		
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2142		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.011.1175 04.122.033.1258 04.122.033.1259 04.122.033.1262 04.122.001.1342 04.122.001.2159 04.122.001.2160	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.005.1235 18.542.005.1274 15.452.006.2230 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.422.018.2249 15.422.018.2250 15.452.018.2251 18.542.005.2275 04.122.015.2001 15.452.005.1164 15.452.005.1169 15.452.005.1170 15.452.005.2167 15.452.005.2171 15.452.018.2172 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 04.126.015.2504 14.334.035.1309 08.422.035.1310 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.334.035.2311 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 14.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.243.035.1312	4.4.90.52	000 024 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271	4.4.90.52	000
SEMUT	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.122.033.2200	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.2015 14.422.024.2057	4.4.90.52	000 024
SUCOM	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.126.003.1189 15.127.003.1192	4.4.90.52	000
SMED	27.122.015.2001 27.812.017.1111 27.812.017.1113 27.812.017.1120 27.812.017.2119 27.812.017.2121 12.122.015.2001 12.361.009.1126 12.365.010.1132 12.361.010.1139 12.361.009.2128 12.365.010.2134 12.367.031.2143 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.361.031.2151 12.126.031.2152 12.361.031.2228	4.4.90.52	000 001 004 022 024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	04.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1107 10.302.011.1114 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106 10.302.011.2108 10.302.011.2109 10.302.012.2112 10.302.011.2116 10.302.013.2122	4.4.90.52	002 014 023
SUCOP	15.122.015.2001 15.512.018.2273	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.004.1006 26.453.004.1007 26.453.004.1008 26.453.004.1010 26.451.004.1014 26.453.004.1046 26.453.021.1047 26.453.021.1048 26.122.004.2012 26.453.021.2049 26.453.021.2050 26.453.021.2051 26.453.021.2053	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
VERA NILZA DE CARVALHO ALMEIDA - ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	100003856 - TELEVISOR LED SLIM 32 POLEGADAS	UN	1.461,75

Salvador, 03 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 075/2015

PROCESSO: 5705/2014

OBJETO: Registro de Preços de capas para chuva.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 132/2015

CONTRATADO: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA.

CNPJ: 21.250.321/0001-14

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOEDILSON DOS SANTOS
COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200009187 - CAPA PARA CHUVA EM POLIETILENO TRANSPARENTE TAMANHO M.	UM	2,04
02	200001003 - CAPA PARA CHUVA EM PVC COR AZUL "DEFESA CIVIL" TAMANHO G.	UM	23,15
03	200001004 - CAPA PARA CHUVA EM PVC AMARELA IMPERMEÁVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TAMANHO ÚNICO.	UM	14,80

Salvador, 02 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 085/2015

PROCESSO: 544/2015

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 134/2015

CONTRATADO: MOVETEC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.780.499/0001-58

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.200 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ALEX SANDRO C. RODRIGUES
MOVETEC COMERCIAL LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100003135 - ARMÁRIO PARA CHAVES.	UN	274,35

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 085/2015

PROCESSO: 544/2015

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 135/2015

CONTRATADO: KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 90.072.620/0001-29

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.200 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOBENNO SCHOERPF
KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100001571 - MESA PARA REFEITÓRIO 6 LUGARES TAMPO EM MADEIRA.	UN	305,65

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 085/2015

PROCESSO: 544/2015

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 136/2015

CONTRATADO: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 18.650.027/0001-95

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.033.2255		
	04.212.033.2256		
	04.122.015.2508		
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	4.4.90.52	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
18.541.020.2181			
SECULT	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	23.695.008.2257		
	13.126.015.2504		
	23.695.008.1254		
23.695.008.1346			
SEDES	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 024
	15.422.018.2249		
	23.695.007.2269		
	08.334.035.2311		
	04.126.015.2504		
	23.695.008.1265		
08.334.035.1309			
SEFAZ	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.126.015.2504		
	04.129.002.1127		
	04.129.002.1130		
	04.122.002.1131		
	04.129.002.1133		
	04.129.002.1137		
	04.122.033.1140		
	04.122.033.2142		
SEMAN	22.122.015.200	4.4.90.52	000
	22.451.018.2027		
	22.451.018.2028		
	22.451.018.2029		
	22.451.018.2033		
	22.451.018.2217		
	22.451.004.1001		
SEMGE	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.126.015.2504		
	04.122.001.1162		
	04.122.001.1163		
	04.122.001.1165		
	04.122.001.1166		
	04.122.001.1168		
	04.122.033.1259		
	04.122.033.1262		
SEMOB	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	26.453.021.2049		
	26.453.021.2050		
	04.126.015.2504		
	26.453.004.1006		
	26.453.020.1207		
	26.451.020.1208		
	15.451.020.1209		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 017
	04.126.015.2504		
	15.452.006.2231		
	15.452.006.2233		
	15.452.005.2234		
	15.452.018.2248		
	15.452.018.2250		
	15.452.018.2251		
	04.122.015.2001		
	15.452.018.2173		
SEMPs	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 029
	08.122.035.2307		
	08.243.035.2308		
	08.122.015.2504		
	08.422.035.1310		
	27.812.017.2121		
	27.812.017.1113		
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.422.035.1310		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2323		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
08.242.035.1320			
08.306.035.1325			
08.244.014.1330			
08.244.014.1331			
08.244.014.1332			
08.244.014.1333			
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
SEMUR	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.422.034.1271		
	14.422.014.1215		
SINDEC	16.122.015.2001	4.4.90.52	000
	16.482.018.1075		
	16.482.018.2069		
SMED	12.243.039.1349	4.4.90.52	000 001 004
	12.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	12.361.010.1139		
	12.361.031.2144		
	12.361.031.2145		
	12.366.031.2148		
	12.361.031.2150		
12.361.031.2151			
SMS	10.122.015.2001	4.4.90.52	000 014 023
	10.302.011.1105		
	10.302.011.1117		
	10.302.011.1118		
	10.302.011.1345		
	10.126.026.2084		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.302.028.2092		
	10.302.028.2093		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
	10.305.029.2098		
10.304.029.2099			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.302.011.2106			
SPM	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
	14.422.024.2058		
14.422.024.2304			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	26.453.021.1048		
	15.452.020.1201		
	15.452.020.1202		
	15.452.020.1203		
	15.452.020.1206		
15.126.001.1353			
SUCOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	15.451.003.1020		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME
PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100002576 - CADEIRA GIRATÓRIA.	UN	179,12

Salvador, 09 de junho de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO - IQE
CNPJ: 00.000.633/0002-80
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2746/2015
OBJETO: Contratação de instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa para operacionalização do Programa PROSA - Programa Salvador Avalia
VALOR: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
AMPARO LEGAL: Art. 24 Inciso XIII, da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.031.2152 Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2015
ASSINATURAS:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JOSÉ HORÁCIO GAYOSO E ALMENDRA
Instituto Qualidade no Ensino - IQE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 279/2015
PROCESSO nº 179/2015
INEXIGIBILIDADE nº 152/2015
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto São Pedro nas Comunidades, a ser realizado no período de 28 e 29 de junho 2015, pela Associação Sócio-Cultural e de Capoeira, Bloco Carnavalesco Afro Manganga, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) pela execução do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 19 de junho de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 002/2015

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 002/2015

PROCESSO nº 5331/2015

OBJETO: Por esta Ordem de Serviço, fica a empresa BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA autorizada a paralisar as obras de Construção da Unidade de Saúde da Família Vale das Pedrinhas (USF Vale das Pedrinhas), situada na Rua do Areal, s/n, Santa Cruz, nesta Cidade do Salvador-BA.

CONTRATADA: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Miguel Ângelo Virgens Vieira

Salvador, 19 de junho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

PROCESSO: Nº 192/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 046/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 23/05/2015 e seu fim em 22/05/2016.

Acordam as partes, em suprimir do valor originalmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 11.090,71 (onze mil, noventa reais e setenta e um centavos), equivalentes a aproximadamente 8,7122% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 127.300,94 (cento e vinte sete mil, trezentos reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 116.210,23 (cento e dezesseis mil, duzentos e dez reais e vinte e três centavos) e o valor anual passará de R\$ 1.527.611,28 (um milhão, quinhentos e vinte sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.394.522,76 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 e 002.

CONTRATADA: ABRE - ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO.

CNPJ: 13.810.502/000120

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Bárbara Cristina Souza Silva

Salvador, 18 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013

PROCESSO: Nº 199/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 048/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2015 e seu fim em 02/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 e 002.

CONTRATADA: ION - INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA.

CNPJ: 15.244.536/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria de Los Dolores Rodrigues Cabrita

Salvador, 18 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde



RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013

PROCESSO: Nº 177/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 064/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2015 e seu fim em 02/06/2016.

Acordam as partes, em suprimir do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), equivalentes a aproximadamente 0,0114% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 27.154,42 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 27.151,30 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos) e o valor anual passará de R\$ 325.853,04 (trezentos e vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) para R\$ 325.815,60 (trezentos e vinte cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 e 002.

CONTRATADA: CENTRO DE OLHOS VEJA S/S LTDA.

CNPJ: 13.477.658/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Franklin José Falcão Modesto

Salvador, 18 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014

PROCESSO: Nº 352/2015

DO CONTRATO Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 070/2014, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/06/2015 e seu fim em 31/05/2016.

Acordam as partes, em suprimir do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 20.289,09 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), equivalentes a aproximadamente 23,7459% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 85.442,49 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 65.153,40 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e o valor anual passará de R\$ 1.025.309,88 (um milhão vinte e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 781.840,80 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 e 002.

CONTRATADA: CLÍNICA MARECHAL RONDON SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ: 40.592.875/0001-44

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Silva Rios

Salvador, 18 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013

PROCESSO: Nº 309/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 131/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2015 e seu fim em 02/06/2016.

Acordam as partes, em suprimir do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 416,16 (quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), equivalentes a aproximadamente 0,9265% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 44.917,72 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 44.501,56 (quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor anual passará de R\$ 539.012,64 (quinhentos e trinta e nove mil, doze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 534.018,72 (quinhentos e trinta e quatro mil dezoito reais e setenta e dois centavos).

Tais alterações devem-se às alterações na Ficha de Programação Orçamentária como forma de adequar a demanda à capacidade instalada da Prestadora, conforme anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 e 002.

CONTRATADA: IBIT - INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DA TUBERCULOSE - FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA.

CNPJ: 15.194.004/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Leila Andrade Lossef de Brito

Salvador, 18 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013

PROCESSO: Nº 339/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 071/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2015 e seu fim em 02/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 e 002.

CONTRATADA: POLICLINICA SAN MARTINS LTDA.

CNPJ: 11.398454/0001-89

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio César Silva Rios

Salvador, 18 de junho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003671

LICITAÇÃO Nº: 112/2014

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000168

PROCESSO Nº: 3067/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP

CNPJ Nº: 03.874.953/0001-77

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.144,75 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000 - TESOURO

DATA DA AFM: 18/06/2015

Salvador, 19 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003813

LICITAÇÃO Nº: 065/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000090

PROCESSO Nº: 5573/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Nº: 15.397.346/0001-42

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000 - TESOURO

DATA DA AFM: 19/06/2015

Salvador, 19 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003817

LICITAÇÃO Nº: 12/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000026

PROCESSO Nº: 5247/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 34.303.639/0001-03

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000 - TESOURO

DATA DA AFM: 12/02/2015

Salvador, 19 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2015003956
LICITAÇÃO Nº: 077/2014
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000149
PROCESSO Nº: 3692/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: AZZUX COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº: 01.741.726/0001-48
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000 - TESOURO
DATA DA AFM: 19/06/2015

Salvador, 19 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015003957
LICITAÇÃO Nº: 142/2014
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000177
PROCESSO Nº: 3690/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.508.726/0001-56
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 59.545,20 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000 - TESOURO
DATA DA AFM: 19/06/2015

Salvador, 19 de Junho de 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE**

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DGLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Contratação de empresa especializada em serviço de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções digital**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA, ou através dos telefones (71) 3202-4140/ 3202-4141/ 3202-4146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias, úteis a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 19 de junho de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

SERVIDORES CONTEMPLADOS PÓS SELEÇÃO:**BOLSA DE ESTUDOS 2015**

O Secretário Municipal de Gestão faz divulgar a relação dos servidores contemplados, pós seleção, para o Programa Bolsa de Estudos 2015:

SOLICITANTE	ÓRGÃO	CANDIDATO	ESCOLA	MOTIVO	VALORES CONSIGNADOS
LILIANE NUNES DA SILVA	SMS	NICOLAS DEVIDE NUNES DOS SANTOS	COLÉGIO SÃO JOSÉ	PROCESSO SEMGE 2241/15 - REVISÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL	A PARTIR DA FOLHA: JULHO / 15
EDER MORENO LEITE ALVES	TRANSALVADOR	ALANA MORENO ROCHA LEITE ALVES	COLÉGIO VILLA LOBOS	PROCESSO SEMGE 2161/15 - REVISÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL	A PARTIR DA FOLHA: JULHO / 15

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 19 de junho de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**CONVITE**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Urbanismo - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

RESOLVE:

INTIMAR, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, a comparecerem no referido Setor desta Secretária, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Iguatemi - Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º andar, no horário das 09 às 17h, apresentando defesa querendo no prazo de 10 dias ou regularizar seu débito no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na Dívida Ativa.

AI	AUTUADO
304162/15	JAIR SANTOS
308353/15	WELLINGTON LINS ROCHA
303856/15	EDSON FERREIRA SANTOS
169619/15	WELLINGTON DA SILVA CAXICO
307081/15	MIRIAN PIPARI
307077/15	MIRIAN PIPARI
307606/15	PAULO LIMA DA SILVA
303880/15	VALNEI DUARTE FERREIRA SANTANA
303832/15	CRISTIAN CERQUEIRA GOMES
304148/15	VIK CRED
144986/15	MORADAS DA TORRE CONSTRUÇÕES SPE LTDA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de junho de 2015.

SÍLVIO PINHEIRO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem Responsabilidade Ltda. (COOPCICLA), no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os cooperantes para uma assembleia geral ordinária a realizar-se no galpão das Sete Portas, no dia 24/07/2015 (sexta-feira). 1ª convocação às 08:00h, com 2/3 dos cooperantes. 2ª convocação às 09:00h com metade

mais um dos cooperantes, e em última convocação às 10:00h, com no mínimo dez cooperantes para deliberarem a seguinte ordem do dia: I - Prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 2014, II - Eleição da nova diretoria.

Salvador, 19 de Junho de 2015.

JOSEMARIA ANUNCIÇÃO
Presidente



CARTÃO
SALVADOR
PRIMEIRO PASSO 
AUXÍLIO À PRIMEIRA INFÂNCIA

12345678912-34
ADILHA SANTANA DE ARAÚJO



CARTÃO SALVADOR PRIMEIRO PASSO. O PROGRAMA DA PREFEITURA PARA AJUDAR A CUIDAR DAS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS QUE MAIS PRECISAM.

Os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento das crianças. Pensando nisso e nas famílias que mais precisam, a Prefeitura lançou o cartão Salvador Primeiro Passo. São 50 reais mensais para ajudar nos cuidados com as crianças de até 5 anos cadastradas no Bolsa Família e que não estão matriculadas em creches, pré-escolas públicas e conveniadas. Além dos 50 reais para as mães, o programa leva ações especiais de saúde e educação para as famílias inscritas. O benefício já está valendo e será pago no mesmo dia do Bolsa Família. Faça a sua inscrição. E, se você se inscreveu e ainda não recebeu o cartão, vá ao Posto da Prefeitura onde fez sua inscrição e conte com essa ajuda você também.

Confira a data de recebimento do cartão,
o calendário de pagamento e os postos de atendimento no site:
primeiropasso.salvador.ba.gov.br

CARTÃO
SALVADOR
PRIMEIRO PASSO 
AUXÍLIO À PRIMEIRA INFÂNCIA



PREFEITO REGULAMENTA PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO

O prefeito ACM Neto regulamentou, na última sexta-feira, o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com a Lei no 8.722/14. Neto anunciou ainda que não cortará o ponto dos professores em greve, mas pediu que as aulas que foram comprometidas nesse período de paralisação sejam repostas. O plano traz importantes avanços para os profissionais da educação e representa a busca constante da Prefeitura pela

valorização dos servidores da rede municipal e, conseqüentemente, pelo aumento da qualidade do processo de ensino.

Com a regulamentação do plano, a categoria passa a contar com importantes avanços que atendem reivindicações históricas, onde se destacam a implantação da reserva de um terço da jornada do professor para atividades complementares à regência; e criação da gratificação por otimização do tempo de 30% para docentes da

ACM Neto afirma que não cortará ponto dos professores que fizeram paralisação

educação infantil ao 5º ano, em substituição à antiga gratificação de Atividade Complementar. Esse benefício se estenderá também aos professores de disciplinas específicas, desde que cumpram a mesma carga horária daqueles da educação infantil ao 5º ano.

O plano prevê ainda a criação da gratificação de desenvolvimento das políticas estratégicas para os coordenadores pedagógicos, no percentual de 30%; criação da gratificação de estímulo ao

aprimoramento profissional, que varia de 2,5% a 7,5%, de acordo com os cursos apresentados; e criação da gratificação de incentivo à qualidade da gestão escolar aos diretores e vice-diretores, no valor de 10% do cargo em comissão ocupado.

A execução do plano tem um impacto de mais de R\$ 100 milhões no orçamento municipal e representa o compromisso do município com a melhoria da qualidade da educação oferecida aos alunos da rede.

PARCERIA ENTRE PREFEITURA E COELBA ENTREGA GELADEIRAS PARA VÍTIMAS DA CHUVA

Uma parceria entre a Prefeitura e a Coelba viabilizará, a partir de 1º de julho, a entrega de geladeiras novas para famílias que foram vítimas da chuva. O cadastro pode ser feito nas sete Prefeituras-Bairro (Cajazeiras, Subúrbio/Ilhas, Cidade Baixa, Centro/Brotas, Cabula/Tancredo Neves, Pau da Lima e Itapuã). É preciso apresentar RG, CPF e o número do auxílio-emergência emitido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (Semps), comprovando a perda do bem durante o período de chuva. É necessário também apresentar conta de energia do imóvel.

Segundo o coordenador das Prefeituras-Bairro, Reinaldo Braga Filho, representantes da Coelba entraram em contato em busca de uma parceria para se aproximar das comunidades. “O contato entre Prefeituras-Bairro e Coelba coincidiu com o período de chuvas, exatamente quando algumas

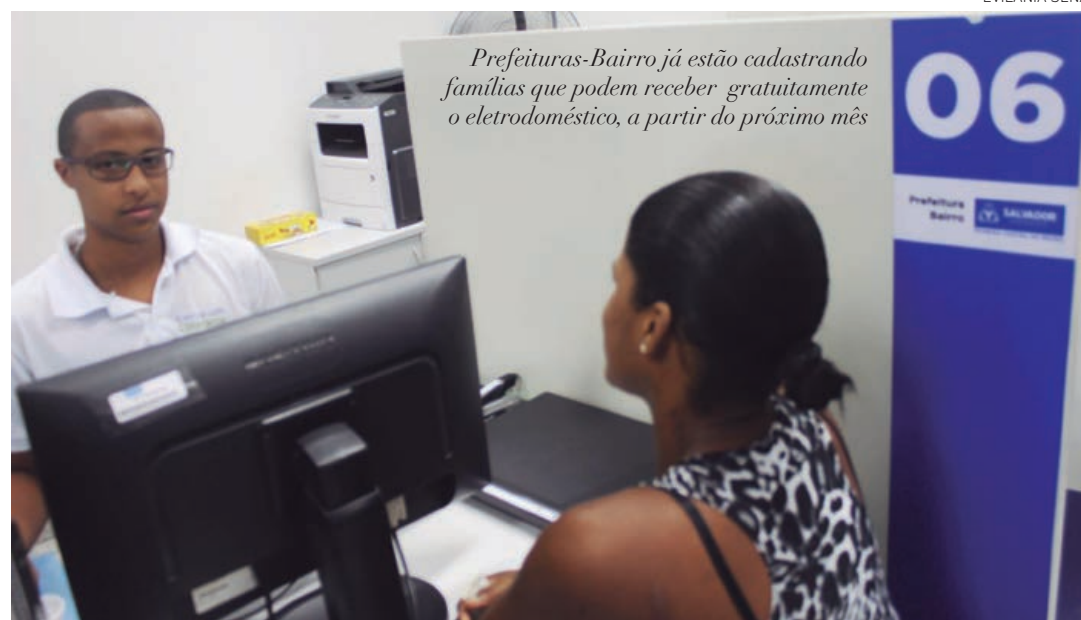
famílias perderam seus bens. Isso fortaleceu a parceria com a Coelba, que já tem postos avançados nas nossas unidades”, afirma Braga. Ele explica ainda que as Prefeituras-Bairro já estão cadastrando famílias que podem receber, gratuitamente, o eletrodoméstico.

Beneficiados devem ir a uma das Prefeituras-bairro para o cadastramento

Já passam dos R\$ 2,6 milhões os recursos assegurados pela Semps às vítimas da chuva desde o mês de abril, quando foi registrado maior número de ocorrências na cidade. Só de auxílio moradia, que é no valor de R\$ 300 mensais, podendo ser concedido no período de um ano, foram repassados às famílias cerca de R\$ 1,1 milhão. Já de auxílio emergência,

esse valor passou de R\$ 1,5 milhão. Este último foi uma novidade implantada nesse ano pela gestão para reparar danos materiais de famílias atingidas pela chuva. Pode variar de um a três salários mínimos, e é concedido proporcional às perdas. O auxílio emergência não anula a possibilidade de a família receber a geladeira nova.

EVILÂNIA SENA



Prefeituras-Bairro já estão cadastrando famílias que podem receber gratuitamente o eletrodoméstico, a partir do próximo mês